

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b>	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022- PROCESSO Nº 146/2022- SEPLAN	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022- PROCESSO Nº 153/2022- SEPLAN	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-PROCESSO Nº 146/2022	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-PROCESSO Nº 146/2022	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023- ADESÃO Nº 01/2023- PROCESSO Nº 04/2023.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023- ADESÃO Nº 01/2023- PROCESSO Nº 04/2023.	7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b>	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b>	10
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-CPL/ARAIOSES	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b>	10
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 20230029	11
PORTARIA Nº 33/2023	11
PORTARIA Nº 34/2023	11
PORTARIA Nº 35/2023	11
PORTARIA Nº 36/2023	11
PORTARIA Nº 38 DE 10 DE MARÇO DE 2023	12
PORTARIA Nº 39 DE 10 DE MARÇO DE 2023	12
PORTARIA Nº 40 DE 10 DE MARÇO DE 2023	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b>	12
PORTARIA Nº 024/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b>	12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b>	13
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 12/2023	13
DECRETO Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2023	13
PORTARIA Nº 138/2023	14
PORTARIA Nº 139/2023	14
PORTARIA Nº 140/2023	14
PORTARIA Nº 141/2023	14
PORTARIA Nº 142/2023	15
PORTARIA Nº 143/2023	15
PORTARIA Nº 144/2023	15
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2023	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2023	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2023	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2023	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2023	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2023	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 142/2023	16
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022	17
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b>	17
RESOLUÇÃO Nº 003/2023	17
RESOLUÇÃO Nº. 001/2023	18
RESOLUÇÃO Nº. 002/2023	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b>	19
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2023	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b>	22
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB PARA O ANO DE 2023/2026.	22
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2023 - SAAE	23
PORTARIA Nº 026/2023-GAB/PREF	24

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	25
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0013/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	25
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-SEMED PROCESSO ADM. Nº 808/2019/CPL. ....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	26
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP .....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP .....	27
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 002/2023 - SRP. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP .....	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE009.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE009.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	35
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2023 .....	35
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1303.2023.PE.001/2023 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.1303.2023.PE.001/2023 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.1303.2023.PE.001/2023 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.1303.2023.PE.001/2023 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.1303.2023.PE.001/2023 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006.1303.2023. PE.001/2023 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007.1303.2023.PE.001/2023 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.1303.2023.PE.001/2023 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009.1303.2023. PE.001/2023 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010.1303.2023.PE.001/2023 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011.1303.2023.PE.001/2023 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012.1303.2023. PE.001/2023 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013.1303.2023.PE.001/2023 .....	38
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014.1303.2023.PE.001/2023 .....	38
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015.1303.2023.PE.001/2023 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	38
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	38
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.8/2021 PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .....	38
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2023 GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP .....	39
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121.3/2022 P. J. BARROS PESSOA -ME .....	39
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2022 FC SUPERMERCADO LTDA .....	39
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129.3/2022 P. J. BARROS PESSOA -ME .....	39
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022 FC SUPERMERCADO LTDA .....	39
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1/2021 MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048.1/2023 M. A. C CRISOSTOMO LTDA EDUCAÇÃO .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048.2/2023 M. A. C CRISOSTOMO LTDA SAÚDE .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048.3/2023 M. A. C CRISOSTOMO LTDA .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 M. A. C CRISOSTOMO LTDA ADM .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2023 MONNOPÓLIO LTDA .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	42
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	42
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	42



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	43
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	43
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023. ....	43
AVISO PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	44
ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO 123/2022/TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	44
DECRETO Nº 007/2023 .....	44
DECRETO Nº 006/2023 .....	45
DECRETO Nº 08/2023 .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 .....	46
EXTRATO DO CONTRATO 122/2023 .....	46
EXTRATO DO CONTRATO 126/2023 .....	46
EXTRATO DO CONTRATO 127/2023 .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 .....	47
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	47
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1093/2022-PMM TOMADA DE PREÇOS 01/2023 .....	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 – PA Nº 534/2022 - PE Nº 06/2023 .....	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 – PA Nº 534/2022- PE Nº 006/2023. ....	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 – PA Nº 534/2022 - PE Nº 006/2023 .....	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 – PA Nº 534/2023 - PE Nº 006/2023 .....	48
PORTARIA GABPREF 011/2023 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	49
AVISO DE CONVALIDAÇÃO .....	49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 .....	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	52
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2501.01/2023 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	52
LEI Nº 912, DE 10 DE MARÇO DE 2023. ....	52
LEI Nº 913, DE 10 DE MARÇO DE 2023. ....	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. ....	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023. ....	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023. ....	58
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023. ....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023- ADESÃO Nº05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023- ADESÃO Nº07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023- ADESÃO Nº06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.02/2023 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 156/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 158/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 159/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 160/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 161/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 162/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 .....	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP .....	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP .....	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP .....	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 26/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SRP .....	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 .....	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023 .....	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 .....	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021 .....	62
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023 .....	63
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.02/2023 .....	63
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023 .....	63
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0902.01/2023 .....	63
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	64
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 .....	64

EDITAL Nº 001/SEMAST/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 .....	65
PORTARIA Nº 1007, DE 13 DE MARÇO DE 2023. ....	66
PORTARIA Nº 1008, DE 13 DE MARÇO DE 2023. ....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	67
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 .....	67
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 .....	67
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	68
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	68
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 .....	68
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	68
ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 .....	68
ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023084 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023. ....	69
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. ....	69
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023. ....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	70
PORTARIA GAB. PREF. Nº 265/2023. ....	70
PORTARIA Nº 259/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023. ....	70
PORTARIA Nº 267/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023. ....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	71
DECRETO Nº 128/2023 - CONFERÊNCIA DA SAÚDE .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	73
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 .....	73
PORTARIA Nº 025/2020 (*) .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	75
LEI Nº 054/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 .....	75
LEI Nº 265, DE 13 DE MARÇO DE 2023. ....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	76
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE .....	76
EXTRATO DE CONTRATO 031/2023 .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	76
PORTARIAS 2022 - PMSDM. ....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	77
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022 .....	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022 .....	79
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	83
LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 09 DE MARÇO DE 2023. ....	83
LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	93
LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 09 DE MARÇO DE 2023. ....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	95
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 .....	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022 .....	95
PORTARIA Nº 020, DE 13 DE MARÇO DE 2023 .....	95
PORTARIA Nº 19-A, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	96
PORTARIA Nº16, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	96
PORTARIA Nº17, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	96
PORTARIA Nº18, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	96
PORTARIA Nº19, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	97
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-SRP/CPL .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	97
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 100/2023. ....	97
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 101/2023 .....	97

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 152/2022 .....	97
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 292/2022 .....	98
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 .....	98
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3012/2023-FMS .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP .....	98
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. ....	104
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. ....	104
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. ....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	104
PORTARIA Nº 99 DE 09 DE MARÇO DE 2023 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	104
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. ....	104
PORTARIA Nº 0479, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	105
PORTARIA Nº 0480, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	105
PORTARIA Nº 0481, DE 01 DE MARÇO DE 2023. ....	105
PORTARIA Nº 0485, DE 10 DE MARÇO DE 2023. ....	105

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022- PROCESSO Nº 146/2022- SEPLAN

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022- PROCESSO Nº 146/2022- SEPLAN  
Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 14 DE FEVEREIRO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3043 ISSN 2763-860X. Onde se lê: ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Zulmira de Amaral e Castro, Secretária Municipal de Saúde. LEIA SE: ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Joacy Veras Castro, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c7c00deeb6ef5652d0fd8c82fd5f8e76

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022- PROCESSO Nº 153/2022- SEPLAN  
Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 14 DE FEVEREIRO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3043 ISSN 2763-860X. Onde se lê: ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Zulmira de Amaral e Castro, Secretária Municipal de Saúde. LEIA SE: ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Joacy Veras Castro, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 4c76f493d697117b839c2690ce98ffc7

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022- PROCESSO Nº 153/2022- SEPLAN

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022- PROCESSO Nº 153/2022- SEPLAN  
Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 14 DE FEVEREIRO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3043 ISSN 2763-860X. Onde se lê: ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Zulmira de Amaral e Castro, Secretária Municipal de Saúde. LEIA SE: ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Joacy Veras Castro, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 24f22814368dbeecdcfe390fcb8d0d

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-PROCESSO Nº 146/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023- Pregão Eletrônico nº 07/2022- Processo nº 146/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, higiene e limpeza com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipal de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 25.116,27 (vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos). Dotação 02 - Poder Executivo; 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2124.0000 - Implementar ações de gestão, manutenção e apoio a administração do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recurso 1.500.0000; 02 - Poder Executivo; 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2124.0000 - Implementar ações de gestão, manutenção e apoio a administração do FMAS ; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.660.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sra. Leonice Costa Abreu - Representante Legal. Alcântara - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 3ed1fc448e7fbcf33a2558a540c383e

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-PROCESSO Nº 146/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023- Pregão Eletrônico nº 07/2022- Processo nº 146/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, higiene e limpeza com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipal de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 29.797,81 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos). Dotação 02 - Poder Executivo; 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2124.0000 - Implementar ações de gestão, manutenção e apoio a administração do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.0000; 02 - Poder Executivo; 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2124.0000 - Implementar ações de gestão, manutenção e apoio a administração do FMAS ; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.660.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sra. Leonice Costa Abreu - Representante Legal. Alcântara - MA, 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b683cabb79a1ebffa417d1e2ac1a8051

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023- ADESÃO Nº 01/2023- PROCESSO Nº 04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023- Adesão nº 01/2023- Processo nº 04/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de serviços, para atender as necessidades do Município Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 707.108,16 (setecentos e sete mil, cento e oito reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 2 - Poder Executivo, 05 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão; 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com início a partir de sua assinatura. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos. P/ CONTRATADO: Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva - Representante Legal. Alcântara - MA, 10 de março de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: d4845ca84bc527736e7ff7a90785f0f0



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023- ADESÃO Nº 01/2023-  
PROCESSO Nº 04/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023- Adesão nº 01/2023- Processo nº 04/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de serviços, para atender as necessidades do Município Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 707.108,16 (setecentos e sete mil, cento e oito reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 2 - Poder Executivo, 05 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão; 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com início a partir de sua assinatura. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos. P/ CONTRATADO: Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva - Representante Legal. Alcântara - MA, 10 de março de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 581b0cdbc9f1644fa4edeb18753e55b0

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.05/2023, Processo Administrativo nº. 01/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de malharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Alcântara - MA, com data de abertura dia 24/03/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 13 de março de 2023

HERBERT MARTINELE DOS SANTOS BARROS SILVA  
PREGOEIRO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f8df1d685408455fb178e4de2d52c453

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.06/2023, Processo Administrativo nº. 05/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa objetivando a aquisição de peixes do tipo Tambaqui, para distribuição na Semana Santa às famílias carentes do Município de Alcântara/MA, com data de abertura dia 24/03/2023, às 14:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 13 de março de 2023

HERBERT MARTINELE DOS SANTOS BARROS SILVA  
PREGOEIRO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 7f1682aae218db17b36b88570ec9b718

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.07/2023, Processo Administrativo nº. 13/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, com data de abertura dia 27/03/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 13 de março de 2023

HERBERT MARTINELE DOS SANTOS BARROS SILVA  
PREGOEIRO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 317fbb3449c189e37516108a8fc74856

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o resultado do julgamento da licitação na

modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 80/2022 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE:** registrar os preços dos serviços propostos pela **empresa JONAS HEIMANN EIDINGER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.282.064/0001-90, Insc. Estadual nº 12.651549-2, localizada na Ent. Crimeia, s/n, Zona Rural, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000, representada pelo Sr. Jonas Heimann Eidinger Ltda, portador do RG nº 8208161 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 046.126.863-90, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos que compõem a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, a serem pretados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2023 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 80/2022 - PMAP-MA**.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

**Parágrafo Único** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada fica obrigada executar os serviços contidos no Termo de Referência. O prazo para o início para execução dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao prestados de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens de serviços do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros prestadores de serviços, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Prestadora (s) de serviços será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Segundo** - No caso de recusa da prestadora de serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



**Parágrafo Terceiro** - A solicitação da prestadora de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba MA, 13 de março de 2023.

**Fabio Rodrigues Pereira**

Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal

Alto Parnaíba- MA

**JONAS HEIMANN EIDINGER LTDA - ME**

CNPJ nº 24.282.064/0001-90

Jonas Heimann Eidinger Ltda

Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023- PMAP-MA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social: <b>JONAS HEIMANN EIDINGER LTDA - ME</b> CNPJ/MF: 24.282.064/0001-90 Endereço: Ent Crimea, s/n, Zona Rural, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000 Contatos: 984556725 Representante: Jonas Heimann Eidinger Ltda						
<b>LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, VANS E MICROÔNIBUS)</b>						
Item	Descrição/Especificação	Serviços/Veículos	Unid	Quant	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria leve e média (utilitário), sob demanda, <b>por menor valor da hora-homem/km,</b>	Mecânica Geral	H/H	600	102,00	61.200,00
		Elétrica Geral	H/H	140	128,00	17.920,00
		Retífica Geral	H/H	100	125,00	12.500,00
		Lanternagem e Funilaria Geral	H/H	80	175,00	14.000,00
		Capotaria Geral	H/H	30	130,00	3.900,00
		Alinhamento e Balanceamento	H/H	200	130,00	26.000,00
		Reboque/Guincho	Km	10000	5,60	56.000,00
<b>Valor Total do Lote 01 R\$</b>						<b>191.520,00</b>

Razão social: <b>JONAS HEIMANN EIDINGER LTDA - ME</b> CNPJ/MF: 24.282.064/0001-90 Endereço: Ent Crimea, s/n, Zona Rural, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000 Contatos: 984556725 Representante: Jonas Heimann Eidinger Ltda						
<b>LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)</b>						
Item	Descrição/Especificação	Serviços/Veículos	Unid	Quant	Valor R\$	
					Unitário	Total

01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria pesados, sob demanda, <b>por menor valor da hora-homem/km,</b>	Mecânica Geral	H/H	800	116,00	92.800,00
		Elétrica Geral	H/H	250	128,00	32.000,00
		Retífica Geral	H/H	200	138,00	27.600,00
		Lanternagem e Funilaria Geral	H/H	160	188,00	30.080,00
		Capotaria Geral	H/H	50	144,00	7.200,00
		Alinhamento e Balanceamento	H/H	300	48,00	14.400,00
		Reboque/Guincho	Km	10000	6,40	64.000,00
<b>Valor Total do Lote 02 R\$</b>						268.080,00

Razão social: **JONAS HEIMANN EIDINGER LTDA - ME**  
 CNPJ/MF: 24.282.064/0001-90  
 Endereço: Ent Crimeia, s/n, Zona Rural, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000  
 Contatos: 984556725  
 Representante: Jonas Heimann Eidinger Ltda

**LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS).**

Item	Descrição/Especificação	Serviços/Veículos	Unid	Quant	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria máquinas e implementos, sob demanda, <b>por menor valor da hora-homem/km,</b>	Mecânica Geral	H/H	500	115,00	57.500,00
		Elétrica Geral	H/H	260	130,00	33.800,00
		Retífica Geral	H/H	120	140,00	16.800,00
		Reboque/Guincho	Km	10000	10,00	100.000,00
<b>Valor Total do Lote 03 R\$</b>						208.100,00

**Valor total registrado: R\$ 667.700,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos reais)**

Alto Parnaíba MA, 13 de março de 2023.

**Fabio Rodrigues Pereira**  
 Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira  
 Prefeito Municipal  
 Alto Parnaíba- MA

**JONAS HEIMANN EIDINGER LTDA - ME**  
 CNPJ nº 24.282.064/0001-90  
 Jonas Heimann Eidinger Ltda  
 Representante Legal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
 Código identificador: b5ea9f15ca856ddc117154ec16eeeb11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-CPL/ARAIOSES**

**O MUNICÍPIO DE ARAIOSES NO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 06.450.191/0001-70, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que se realizará no dia **24/03 ÀS 9:00 hs**, horário de Brasília, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023-FMS**, na plataforma eletrônica do Governo Federal, no sistema do **compras.gov.br**, com divulgação no Diário Oficial da União, através do comprasnet, Portal da Transparência, no Portal TCE (SINC/Contrata) e Diário Oficial dos Municípios para atender ao Objeto: **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e insumos da Farmácia Básica,**

**Farmácia Hospitalar com base na tabela CMED; Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município**, dando maior amplitude para participação dos demais interessados. O Edital pode ser adquirido no Portal da Transparência localizado no Site da Prefeitura, bem como pode ser solicitado pelo e-mail da CPL no endereço eletrônico - licitacao.pf.araioses@gmail.com. Cristiane Amorim de Aquino da Silva. Pregoeira. Araioses(MA), 13 de março de 2023.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
 Código identificador: a95a9ffda1ac3b216069ced06efe4009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 20230029**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 20230029**

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO 20230029**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUINTA \* 09 DE FEVEREIRO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3040 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ**: - COMERCIAL FERROPLASTIMA LTDA E LINDALVA NEVES MARTINS. **LEIA-SE**: - FP SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI E FERNANDO PINHEIRO SOARES. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 187fe9a3f0ca3ebff271983a35b12268*

**PORTARIA Nº 33/2023**

**PORTARIA Nº 33/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMAM, do Município de Arame-MA, para biênio de 2023/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes,

**RESOLVE**

Art 1º. Nomear o Sr. Lismael Silva de Sousa, portador do CPF nº \*\*\*. \*\*\*, 993-94, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMAM, do Município de Arame, Estado do Maranhão;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 6cb86ea223870a050ad6e38964cff376*

**PORTARIA Nº 34/2023**

**PORTARIA Nº 34/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMAM, do Município de Arame-MA, para biênio de 2023/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o Sr. Antônio Luís Alves Rodrigues Filho, portador do CPF nº \*\*\*. \*\*\*, 693-80, para exercer a função de Vice Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMAM, do Município de Arame, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 511df8e3b111b3f7b69224f6b3a055a5*

**PORTARIA Nº 35/2023**

**PORTARIA Nº 35/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMAM, do Município de Arame-MA, para biênio de 2023/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes,

**RESOLVE**

Art 1º. Nomear o Sr.ª Antônia Amanda da Silva Costa, portadora do CPF nº \*\*\*. \*\*\*, 513-71, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMAM, do Município de Arame, Estado do Maranhão;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 52d23a5f7098dc9a6ce8394a59c6285e*

**PORTARIA Nº 36/2023**

**PORTARIA Nº 36/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMAM, do Município de Arame-MA, para biênio de 2023/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes,

**RESOLVE**

Art 1º. Nomear o Sr. José Augusto Alves Rabelo Junior, portador do CPF nº \*\*\*. \*\*\*, 173-48, para exercer a função de Secretário Executivo Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMAM, do Município de Arame, Estado do Maranhão;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: 99224771528867d94c228e8636928b70*

#### PORTARIA Nº 38 DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 38 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor, **RAIMUNDO NONATO MESQUITA FILHO**, inscrito no CPF nº \*\*\*. \*\*\*.103-15, para exercer a função de Diretor de Divisão de Fiscalização Ambiental como dispõe na **Lei nº 27/2022 Artigo 2º inciso VIII** que institui o cargo, para desenvolver as suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: 5b3ba9620ebdbf6535ed1c45def31a5e*

#### PORTARIA Nº 39 DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 39 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor, **JOSE AUGUSTO ALVES RABELO JUNIOR**, inscrito no CPF nº \*\*\*. \*\*\*.173-48, para exercer a função de Diretor de Divisão de Educação Ambiental como dispõe na **Lei nº 27/2022 Artigo 2º inciso X** que institui o cargo, para desenvolver as suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: e542b33b39ca127d894d7fc1864e1f56*

#### PORTARIA Nº 40 DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 40 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora, **ANTONIA AMANDA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº \*\*\*. \*\*\*.513-71, para exercer a função de Diretor de Divisão de Licenciamento Ambiental como dispõe na **Lei nº 27/2022 Artigo 2º inciso IX** que institui o cargo, para desenvolver as suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: c75003bc8f12ec93acf820095b58f92e*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

##### PORTARIA Nº 024/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**PORTARIA Nº 024/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.** "Dispõe sobre nomeação de servidora da Câmara Municipal de Bacabeira/MA, e dá outras providências". **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **MARIA DE FATIMA MORAES**, inscrita no CPF sob o nº 146.753.902-34, para o cargo de ASG, Símbolo CPE, em conformidade com a Lei Municipal nº 322/2013. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **CAMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023. LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO - Presidente da Câmara**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: f6b290ae30c31cda58363691f1872385*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, de interesse da



Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias. **Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 27/03/2023.** Site para realização do Pregão: [www.licitabacurituba.com.br](http://www.licitabacurituba.com.br). Poderão participar da licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com).

Bacurituba/MA, 10 de março de 2023.  
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.  
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: c46864b5be6d44800a2c47137ecbb1e1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 12/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023</b>	Data/Hora de Abertura
	28/03/2023 - 09h00min.
	Tipo: Menor Preço / item

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tendas, visando atender as grandes demandas realizadas pelas secretarias do município de Balsas - MA.

Balsas - MA, 13 de março de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 545b0ae9f81baf35d2ffded985953ae5

### DECRETO Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANA DENOMINADA LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORENÇA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.396 de 28 de março de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos, o Loteamento Residencial Florença II de propriedade de Cromo Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ 23.695042/0001-90, situado no Setor Industrial, Balsas/MA.

Art. 2º As informações técnicas, da planta do loteamento e/ou dados do Memorial Descritivo, não poderão ser alteradas, salvo desistência do loteador, observadas as exigências contidas no artigo 23 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º O loteamento é constituído de 355 unidades de lotes, conforme discriminado no mapa, sendo 249 lotes residenciais e 106 lotes comerciais, com as seguintes dimensões: área em lotes 72.763,80 m², área institucional é de 5.727,45m², Área Verde 7.102,45m², áreas destinadas a vias públicas e passeios é de 28.506,86 m², totalizando 114.100,56m².

Art. 4º Após a data do registro do loteamento passam a integrar ao domínio do município, sem ônus para o município, as seguintes áreas públicas;

I-Sistema Viário: 28.506,86 m² (vinte e oito mil e cento e quinhentos e seis metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados) que correspondem a 24,98 % (vinte e quatro inteiros e noventa e oito por cento) da área total loteada;

II- Áreas Verdes/Lazer 7.102,45 m² (sete mil e cento e dois metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) que correspondem a 6,22% (seis inteiros e vinte e dois por cento) da área total loteada;

III- Áreas Institucionais: 5.727,45m² (cinco mil e setecentos e vinte sete metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) que correspondem a 5,00% (cinco por cento) da área total loteada.

§ 1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

Art. 5º Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 15 (quinze) lotes assim especificados:

I - Quadra 02: lotes 10 e 11;

II- Quadra 09: lotes 10 e 11; e

III- Quadra 10: lotes 01,02,03,04,05, 32, 33, 34, 35 e 36.

§ 1º Na matrícula de registro do loteamento deverá constar a relação de todos imóveis que permanecerão caucionados como garantia para execução da infraestrutura e está restrição deverá ser registrada na matrícula individual de cada lote quando está for aberta, cujos os emolumentos ficaram as expensas do loteador

§ 2º Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Balsas-MA, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

§ 3º Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

§ 4º Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

a) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da primeira e segunda etapa das obras, conforme cronograma de execução;

b) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da terceira e quarta etapa das obras, conforme cronograma de execução; e

c) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão de todas as etapas da obra, conforme cronograma de execução;

§ 5º A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 6º O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 7º Os lotes serão cadastrados no registro imobiliário da prefeitura municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que serão cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 8º É parte integrante deste decreto a planta do loteamento e o memoriais descritivos.

Art. 9º Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, que é parte integrante deste decreto.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2023.  
ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ab98a33dd8e497fbd8da524cd9f6a

#### PORTARIA Nº 138/2023

**PORTARIA Nº 138/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTELA**, Matrícula nº **6601-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - *contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA*, mediante termo de **Contrato nº 137/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cb15e38eb24bdd029b7d383977fc9699

#### PORTARIA Nº 139/2023

**PORTARIA Nº 139/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTELA**, Matrícula nº **6601-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - *contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA*, mediante termo de **Contrato nº 138/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022**, com a Contratada **H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 776715e60382c33860fe8cea6e60a908

#### PORTARIA Nº 140/2023

**PORTARIA Nº 140/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTELA**, Matrícula nº **6601-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - *contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA*, mediante termo de **Contrato nº 139/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022**, com a Contratada **MANANCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d7636352e53897aba7cce4df4cb6f5f2

#### PORTARIA Nº 141/2023

**PORTARIA Nº 141/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTELA**, Matrícula nº **6601-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - *contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA*, mediante termo de **Contrato nº 140/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022**, com a Contratada **NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d3fc7e75696c4af174cad1148fbdecf4

**PORTARIA Nº 142/2023**

**PORTARIA Nº 142/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor(a), **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - *contratação para a prestação de serviços de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA*, mediante termo de **Contrato nº 136/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RAYLSON FELIX BARROS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b2e7056f36f95ebadb93e6953671c8b4

**PORTARIA Nº 143/2023**

**PORTARIA Nº 143/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor(a), **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - *contratação para a prestação de serviços de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA*, mediante termo de **Contrato nº 141/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022**, com a Contratada **H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RAYLSON FELIX BARROS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c7402f3b6ce376d0c4c6ea03fb6d1aeb

**PORTARIA Nº 144/2023**

**PORTARIA Nº 144/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor(a), **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - *contratação para a prestação de serviços de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA*, mediante termo de **Contrato nº 142/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022**, com a Contratada **NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RAYLSON FELIX BARROS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 42b5140eaec28bf2447fb220988d588f

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 02/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DOTADA DE NOTÓRIA E COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E LEGAL, PARA FINS DE MINISTRAR OFICINAS DE ARTES MUSICAIS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA PÚBLICA DE BALSAS. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO:** DEUSAMAR ROCHA DOS SANTOS. **PERÍODO:** O contrato terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VALOR MENSAL:** Oito parcelas mensais de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. **Higino Lopes dos Santos Neto** - Secretário Municipal de Educação.

Balsas (MA), 10 de março de 2023.

**HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f958dec658f2f9c69e983ead23f30c40

**RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico **Nº 36/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

14.496.361/0001-85. **OBJETO:** contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 124.374,43 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Ivanilde Barros Maia (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: a9337f52052586a969930b2b2afc3785

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2023 -SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 36/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 247.784,07 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Ivanilde Barros Maia (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: 67139bc07c5f264325675e868f05f558

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2023 -SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 36/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.748.812/0001-52. **OBJETO:** contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 112.637,00 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e sete reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Helvys Ramalho Pereira (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: a9f543efd0f6b80d08831a0660214872

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2023 -SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 36/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **MANANCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

33.119.489/0001-74. **OBJETO:** contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.768,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Cláudio Henrique Bandeira de Melo Silva (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: e503340d727a4066c7063a2694164499

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2023 -SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 36/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.863.412/0001-70. **OBJETO:** contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 280.790,71 (duzentos e oitenta mil, setecentos e noventa reais e setenta e um centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Sergio Luiz Monteiro Ferreira (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: ed4a8afd43edeb370829e6a4ea118bb5

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 36/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.748.812/0001-52. **OBJETO:** contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 74.849,20 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Helvys Ramalho Pereira (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: c2affc6ca637a481ce1ad21134386e66

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 142/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 142/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 36/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.863.412/0001-70. **OBJETO:** contratação para a prestação de serviços de confecção de material de



comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 176.127,56 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Sergio Luiz Monteiro Ferreira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8f0eeaaa454eed78c6df69b96454ec9b

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 53/2022.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA. Vencedor (es): **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** CNPJ 37.753.996/0001-16, Item(s): 01, 24, 30, 106, 107, 201, 202 e 203. Valor Total: **R\$ 75.978,30 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**; **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 17.828.413/0001-61, Item(s): 03, 07, 19, 82, 97, 98, 99, 109, 199, 209, 215, 218, 223, 238 e 253. Valor Total: **R\$ 51.807,10 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e dez centavos)**; **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ 09.222.369/0001-13, Item(s): 04, 05, 25, 26, 68, 81, 87, 114, 121, 163, 197, 229, 241, 255 e 256. Valor Total: **R\$ 125.542,48 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**; **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ 28.868.821/0001-63, Item(s): 13, 95, 100, 101, 102, 117, 130, 131, 145, 190, 191, 205, 206, 207, 216, 217 e 247. Valor Total: **R\$ 42.403,90 (quarenta e dois mil quatrocentos e três reais e noventa centavos)**; **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ 44.223.526/0001-06, Item(s): 45, 47, 56, 58, 84, 148, 150, 151, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 173, 175, 176, 189, 192, 193, 195, 196 e 225. Valor Total: **R\$ 86.942,60 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**; **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 41.836.567/0001-80, Item(s): 204. Valor Total: **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**; **SALUT HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ: 25.210.848/0001-76, Item(s): 11, 12, 15, 23, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 85, 88, 89, 93, 94, 103, 108, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 149, 156, 159, 162, 164, 165, 167, 170, 171, 172, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 194, 211, 212, 213, 214, 219, 220, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252 e 254. Valor Total: **R\$ 690.912,56 (seiscentos e noventa mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**; **SANTÊ HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 37.467.850/0001-04, Item(s): 02, 06, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 28, 31, 50, 52, 64, 78, 79, 80, 86, 90, 96, 104, 105, 110, 126, 127, 135, 147, 152, 153, 166, 168, 169, 198, 200, 208, 210, 221, 222, 224, 226, 228 e 244. Valor Total: **R\$ 394.692,50 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** e **V.R.M IMPORT LTDA**, CNPJ Nº 45.157.605/0001-29, Item(s): 91 e 92. Valor Total: **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos**

reais).

Balsas - MA, 07 de março de 2023.

Floreanal Teles de Paula Neto  
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: df62bfd84d4fa69f320e7a903aac7824

## RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE BALSAS. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.

A Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., Ano XVII, Nº 3059, São Luís, 10 de março de 2023, página 20, RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PBS Nº 026/2023. ONDE SE LÊ: Valor da dispensa: R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta). LEIA-SE: R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta). Balsas, 13 de março de 2023. Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ae3e9839f1a7e847c8a3c7e59b543099

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### RESOLUÇÃO Nº 003/2023

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2023

**Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejo-MA e dá outras providências**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Brejo, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487/2001.

**CONSIDERANDO a Resolução nº 227**, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que *Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências*.

**CONSIDERANDO a Resolução nº 006**, de 07 de julho de 2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão - CEDCA, que *Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes do Maranhão, e dá outras providências*,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se realizara no dia 24 de março de 2023, no auditório do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS, das 08:00 as 17:00 horas na cidade de Brejo-MA.

**Art. 2º** O evento tem como tema central a "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

**Art. 3º** A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 05 eixos temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID19; Eixo III: Ampliação e consolidação da participação

de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos,

durante e após a pandemia; Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brejo-MA, 14 de março de 2023

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS  
**Presidente do CMDCA**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 955004086341766dd89bb5928ca82469

### RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

**Institui a nova composição do Conselho da Criança e do Adolescente-CMDCA de Brejo-MA, para o mandato de 2023 a 2024.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Brejo, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente-CMDCA, eleitos por aclamação pelo Plenário realizada no dia 06 de março de 2023, para o Mandato de 2023 a 2024:

#### • PODER PÚBLICO

##### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KAMYLA ANTÔNIA DE AGUIAR COSTA SOUSA- VICE-PRESIDENTE  
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO - SUPLENTE

##### EDUCAÇÃO

GRACILENE COSTA CARVALHO - TITULAR,  
MANOEL NETO SIMEÃO- SUPLENTE

##### SAÚDE

ANA MÔNICA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS- TITULAR  
LUCIANA MARIA CAVALCANTE- SUPLENTE

##### SECRETARIA DE CULTURA

FLAVIO DE SOUSA CHAVES-TITULAR  
LEONARDO JOSE SILVA ARAGÃO-SUPLENTE

#### • SOCIEDADE CIVIL

##### APAE

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SANTOS- TITULAR,  
IRACI MORAES-SUPLENTE

##### SINTRAF

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA - TITULAR,  
EDVANILSON JOSE DA SILVA - SUPLENTE

##### IGREJA CATÓLICA

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS - PRESIDENTE  
JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO - SUPLENTE

##### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DAS ALMAS

MARCOS ANTONEO COSTA SILVA-TITULAR  
JOSE ANTONIO DOS SANTOS - SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Brejo-MA, 13 de março de 2023

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS  
**Presidente do CMDCA**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: e8c0eb30a7a5bb60408b19f8a72bab99

### RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

**Institui a Comissão Eleitoral Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brejo-MA 2024-2027**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Brejo, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n.231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e da Lei Municipal nº 487/2001.

**CONSIDERANDO** que foi deliberado em Reunião Ordinária ocorrida no dia 06/03/2023 pelo Plenário do CMDCA a escolha dos conselheiros para compor a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Brejo-MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão I Especial Eleitora com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brejo-MA, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**Art. 2º.** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I - MARIA INÊS CARVALHO MARTINS - representante da sociedade civil;
- II - FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA, representante da sociedade civil;
- III - GRACILENE COSTA CARVALHO, representante do poder público;
- IV - KAMYLA ANTÔNIA DE AGUIAR COSTA SOUSA, representante do poder público.

**Art. 3º.** Integram o Apoio da Comissão Especial Eleitoral

- I - GIRDAYNE PATRÍCIA MARTINS BRANDAO- Advogada
- II - LUCIELY HORTÊNCIA FREITAS MORAES-Advogada
- III - CLEILA NAILANDIA SILVA DE CARVALHO- Assistente Social
- IV - FRANCISCO WILKER ANDRADE DUTRA- Secretário Executivo

**Art. 4º.** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 5º.** São atribuições da Comissão Especial:

- I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV - Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V - Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI - Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;

**Art. 6º.** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da

propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º.** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º.** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brejo-MA, 13 de março de 2023

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS  
Presidente do CMDCA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 71971af1bdd3773610030b0f9801bb6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO Nº 010/2023

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Empresa:** LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ nº 28.829.259/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD.	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BORRACHA DE APAGAR TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 39,93	R\$ 19.965,00
6	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	2000	DELLO	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	CAIXA	200	COMPACTOR	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00
9	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	200	BETINHO	R\$ 217,97	R\$ 43.594,00
10	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX C/ 50	CAIXA	1000	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
11	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 59,29	R\$ 5.929,00
12	COLA DE SILICONE 250ml	UNIDADE	500	TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
15	ENVELOPE PAPEL A4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	SCRITY	R\$ 139,00	R\$ 27.800,00
17	EVA CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	2000	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 51,13	R\$ 102.260,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNIDADE	300	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 124,00	R\$ 37.200,00
23	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	200	SERELEPE	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
24	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
29	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS, caixa com com 10 Resmas	CAIXA	500	SUZANO	R\$ 289,88	R\$ 144.940,00
31	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	200	VMP	R\$ 53,81	R\$ 10.762,00



42	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 142,06	R\$ 14.206,00
47	TNT CORES VARIADAS	ROLO	50	SANTA FÉ	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
48	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 1000 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	800	QUIMICA DULAGO	R\$ 45,82	R\$ 36.656,00
51	DESINFETANTE E BACTERICIDA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	800	MARAJÓ	R\$ 42,53	R\$ 34.024,00
60	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 500G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CX MASTER C/ 24 UNIDADES.	CAIXA	300	MAXISSE IND. E COMERCIO	R\$ 132,63	R\$ 39.789,00
61	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 83,00	R\$ 24.900,00
62	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
63	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$ 656.516,00</b>

Empresa: L C A SILVA LTDA, CNPJ nº 48.774.203/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	GRAMPEADOR MÉDIO CAPACIDADE 30 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	GRAMP LINE	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
21	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 1000 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CAIXA	500	GRAMP LINE	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
39	PORTIFÓLIO 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	100	DAC	R\$ 0,53	R\$ 53,00
46	TINTA PARA TECIDO 100 ML (CORES VARIADAS), Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	200	RADEX	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
50	ÁLCOOL EM GEL, PERFUMADO COND. EM FRASCO COM 500 ML, LACRADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CAIXA	50	START	R\$ 96,11	R\$ 4.805,50
55	LIMPADOR TIPO MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	1000	AZULIM	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
56	PÁ PARA LIXO COM CABO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	SANTA MARIA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
58	RODO COM CABO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	2000	SANTA MARIA	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
64	TOALHA DE MÃO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	LIMPPANO	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
66	VASSOURA DE PALHA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	500	MENDONÇA	R\$ 1,85	R\$ 925,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 132.918,50</b>

Empresa: PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Unit.	Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	50	BRW / BRW	R\$ 8,45	R\$ 422,50
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	600	RADEX / RADEX	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
3	BASTÃO COLA QUENTE FINA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	RENDICOLA / RENDICOLA	R\$ 109,99	R\$ 10.999,00



4	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	RENDICOLA / RENDICOLA	R\$ 109,99	R\$ 10.999,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	200	COMPACTOR / COMPACTOR	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
13	COLA ISOPOR DE 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	500	NEW MAGIC / NEW MAGIC	R\$ 82,46	R\$ 41.230,00
14	CORRETIVO 18 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	NEW MAGIC / NEW MAGIC	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
16	EVA COM GLITER CORES VARIADAS, PACOTE COM 05 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	2000	PIFFER / PIFFER	R\$ 118,99	R\$ 237.980,00
19	FITA GOMADA 48MM X 100M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	RL	300	ADELBRAS / QUALITAPE	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
22	ISOPOR 10 MM, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	FLS	200	ISORECORT / ISORECORT	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
25	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	TILIBRA / TILIBRA	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00
26	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	TILIBRA / TILIBRA	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
28	MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	MASTERPRINT / MASTERPRINT	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00
30	PAPEL 40 PACOTE COM 200 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	300	USE PAPER / USE PAPER	R\$ 124,75	R\$ 37.425,00
32	PAPEL COLOR SET, PACOTE COM 24 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	100	COLOR SET / LUMMI	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
33	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 200 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	200	KRAFT / KRAFT	R\$ 162,20	R\$ 32.440,00
34	PASTA COM ABA ELÁSTICA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	2000	PLASCONY / PLASCONY	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
35	PINCEL CHATO Nº 10, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	LEO & LEO / LEO & LEO	R\$ 3,19	R\$ 638,00
36	PINCEL REDONDO Nº 12, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	LEO & LEO / LEO & LEO	R\$ 3,15	R\$ 630,00
37	PISTOLA COLA QUENTE BICO FINO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CLASSE / CLASSE	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
38	PISTOLA COLA QUENTE BICO GROSSO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CLASSE / CLASSE	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
40	QUADRO BRANCO 1,20M X 1,50M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CORTI ARTE / CORTI ARTE	R\$ 284,99	R\$ 28.499,00
41	QUADRO BRANCO 1,20M X 3,00M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CORTI ARTE / CORTI ARTE	R\$ 488,00	R\$ 48.800,00
43	RÉGUA 30 CM, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	WALEU / WALEU	R\$ 1,15	R\$ 575,00

44	TESOURA SEM PONTA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	BRW / BRW	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
45	TINTA PARA CARIMBO 18 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	50	RADEX / RADEX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
49	ÁCOOL 92,8 DE 1000 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	200	TUPI / TUPI	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
52	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	800	OI / OI	R\$ 28,79	R\$ 23.032,00
53	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 60 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	WISH / WISH	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
54	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	OI / OI	R\$ 28,57	R\$ 2.857,00
57	PANO DE CHÃO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	2000	CRISTAL / CRISTAL	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
59	SABÃO EM BARRA 200G CAIXA COM 50 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	300	IAPO / IAPO	R\$ 116,99	R\$ 35.097,00
65	VASSOURA DE FIBRA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	CRISTAL / CRISTAL	R\$ 10,79	R\$ 5.395,00
67	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	RAINHA PREDILETA / RAINHA PREDILETA	R\$ 11,08	R\$ 5.540,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 601.424,50</b>						

**Valor Total Adjudicado R\$ 1.390.859,00**

Buriti/MA, 10 de março de 2023.

José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 91f3f68b20c0e4b5bcef6abc550a17aa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB PARA O ANO DE 2023/2026.**

**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB PARA O ANO DE 2023/2026.**

Aos dez dias do mês de março de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Euclides Cavalcante Maranhão, nº 813 - centro às nove horas e trinta minutos reuniram-se os representantes indicados pelas entidades abaixo relacionadas às quais são:

• **REPRESENTANTES DOS GESTORES DE ESCOLA PÚBLICA**

**TITULAR:** - Francilene Brito da Silva - **Presidente**  
CPF: 659.685.813-87

RG: 000115257399-0 SSP/MA

**SUPLENTE:** Leandro André Guida Pires  
CPF: 060.190.373-04  
RG: 040709962010-2 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**TITULAR** - Brenda Barbosa de Almeida  
CPF: 057.094.053-29  
RG: 034211572007-0 SSP/MA

**SUPLENTE** -Aretusa Rodrigues Cunha Barros  
CPF:620.535.073-49  
RG: 044705372012-0 SSP/MA

?REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

**TITULAR** – Suelen Silva Primo  
CPF: 613.337.393-89  
RG: 047.425.362.013-5 SSP/MA

**SUPLENTE** – Luciano da Silva Araújo  
CPF: 066.166.543-70  
RG: 0442675420126 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**TITULAR** – Alaídes Alves Sousa  
CPF: 038.612.453-10  
RG: 032021012006-6 SSP/MA

**SUPLENTE** – Jaqueline Amorim Lopes  
CPF: 035.222.981-01  
RG: 898.392 SSP/TO

**TITULAR** – Inelda Bezerra Rodrigues  
CPF: 006.020.963-16  
RG: 18780072001-0 SSP/MA

**SUPLENTE** – Josinadia Soares da Gama  
CPF: 024.109.163-25  
RG: 019860472002-0 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**TITULAR** – Aline da Rocha Barros  
CPF: 080.038.203-08  
RG: 055859642015-1 SSP/MA

**SUPLENTE** – Arthur Lima Vilas Boas  
CPF: 107.112.279-77  
RG: 034457662007-4 SSP/MA

?REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - SECUNDARISTA

**TITULAR** – Artur Martins de Carvalho  
CPF: 077.742.233-63  
RG: 054.074.592.014-5 SSP/MA

**SUPLENTE** – Rayssa Oliveira da Silva  
CPF: 710.213.651-06  
RG: 061024132017-7 SSP/MA

?REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TITULAR** – Diego de Sousa Miranda – **VICE PRESIDENTE**  
CPF: 013.496.333-48  
RG: 188049520019 SSP/MA

**SUPLENTE** – Teresinha Miranda Barbosa de Oliveira  
CPF: 783.942.953-04  
RG: 000115057299-7 SSP/MA

?CONSELHO TUTELAR

**TITULAR** – Maria de Jesus Bezerra Brito  
CPF: 621.688.783-15  
RG: 000108507099-6 SSP/MA

**SUPLENTE** – Ludimila dos Santos Soares  
CPF: 031.322.953-88  
RG: 6076665 SSP/GO

?PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TITULAR** – Ana Diele Luz Espirito Santo  
CPF: 048.074.893-48  
RG: 0383078320094 SSP/MA

**SUPLENTE** – Welfany Neves Lucena Luz  
CPF: 057.028.763-42  
RG: 0900424528959

• **REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR** – Edné dos Santos Cunha  
CPF: 292.799.413-72  
RG: 0351577520089 SSP/MA

**SUPLENTE** – Maria da Paz Lima de Oliveira  
CPF: 297.510.711-00  
RG: 115101099-2 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO CIVIL**

**TITULAR** – Luan Diego Costa Seixas  
CPF: 012921723-98  
RG: 025126812003-7

**SUPLENTE** – Zacarias Vinicius dos Santos Carvalho Silva  
CPF: 079.166.823-11  
RG: 038386362009-1 SSP/MA

Tudo em conformidade com a Lei nº 622/2021 de 04 de maio de 2021 para a composição do Conselho Municipal de FUNDEB, para o quadriênio de 2023/2026.

A reunião foi iniciada pelo o Senhor Diego de Sousa Miranda com as saudações a todos, e verificada a presença dos convidados, os quais atendem as exigências legais e o quórum para a formação do Conselho Municipal de FUNDEB/2023.

O Senhor Diego de Sousa Miranda, representante da SEMED, fala sobre a importância das prestações de contas e responsabilidade dos Conselheiros. Foi iniciada a votação para a composição da mesa após a votação direta, ficou a Senhora FRANCILENE BRITO DA SILVA Presidente e pelo Senhor DIEGO DE SOUSA MIRANDA Vice Presidente, levando em consideração as Leis Vigentes pontuamos a formação acima mencionada do plenário os seus seguimentos, ato contínuo, deliberação para o encaminhamento das formalidades para posse dos novos Conselheiros.

Sem mais, eu Alaídes Alves Sousa encerro a presente ata de reunião, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA  
Código identificador: d53951bdbce3bbf1872aa057c35e8717

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2023 - SAAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2023**

**AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023/CPL**

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.393.106/0001 - 07**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa que tem como objeto a aquisição de bobinas para impressora ZEBRA RW 420, termo - sensível especial com camada de proteção Over Coating, duração mínima de cinco (5) anos para impressão de contas de água, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Carolina - MA, 13 de março de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: ee204829b8ecbfd33bff5608de99645c

**PORTARIA Nº 026/2023-GAB/PREF**

**Portaria Nº 026/2023-GAB/PREF**

“Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e respectivos Suplentes, de Carolina - Estado do Maranhão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o Art. 6º da lei Municipal 622/2021, de 04 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica revogada nos termos da lei a portaria de nº 019/2023/GAB/PREF.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Estado do Maranhão, conforme segue:

**Mandato:** 01/01/2023 a 31/12/2026.

**Presidente:** Francilene Brito da Silva

**Vice Presidente:** Diego de Sousa Miranda

• **REPRESENTANTES DOS GESTORES DE ESCOLA PÚBLICA**

**TITULAR:** - Francilene Brito da Silva - **Presidente**

CPF: 659.685.813-87

RG: 000115257399-0 SSP/MA

**SUPLENTE:** Leandro André Guida Pires

CPF: 060.190.373-04

RG: 040709962010-2 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**TITULAR** - Brenda Barbosa de Almeida

CPF: 057.094.053-29

RG: 034211572007-0 SSP/MA

**SUPLENTE** -Aretusa Rodrigues Cunha Barros

CPF:620.535.073-49

RG: 044705372012-0 SSP/MA

?REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

**TITULAR** -Suelen Silva Primo

CPF: 613.337.393-89

RG: 047.425.362.013-5 SSP/MA

**SUPLENTE** - Luciano da Silva Araújo

CPF: 066.166.543-70

RG: 0442675420126 SSP/MA

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**TITULAR** - Alaídes Alves Sousa

CPF: 038.612.453-10

RG: 032021012006-6 SSP/MA

**SUPLENTE** - Jaqueline Amorim Lopes

CPF: 035.222.981-01

RG: 898.392 SSP/TO

**TITULAR** - Inelda Bezerra Rodrigues

CPF: 006.020.963-16

RG: 18780072001-0 SSP/MA

**SUPLENTE** - Josinadia Soares da Gama

CPF: 024.109.163-25

RG: 019860472002-0 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**TITULAR** - Aline da Rocha Barros

CPF: 080.038.203-08

RG: 055859642015-1 SSP/MA

**SUPLENTE** - Arthur Lima Vilas Boas

CPF: 107.112.279-77

RG: 034457662007-4 SSP/MA

?REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - SECUNDARISTA

**TITULAR** - Artur Martins de Carvalho

CPF: 077.742.233-63

RG: 054.074.592.014-5 SSP/MA

**SUPLENTE** - Rayssa Oliveira da Silva

CPF: 710.213.651-06

RG: 061024132017-7 SSP/MA

?REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TITULAR** - Diego de Sousa Miranda - **Vice Presidente**

CPF: 013.496.333-48

RG: 1880495200-19 SSP/MA

**SUPLENTE** - Teresinha Miranda Barbosa de Oliveira

CPF:783.942.953-04

RG: 000115057299-7 SSP/MA

?CONSELHO TUTELAR

**TITULAR** - Maria de Jesus Bezerra Brito

CPF: 621.688.783-15

RG: 000108507099-6 SSP/MA

**SUPLENTE** - Ludimila dos Santos Soares

CPF: 031.322.953-88

RG: 6076665 SSP/GO

?PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TITULAR**- Ana Diele Luz Espirito Santo

CPF: 048.074.893-48

RG: 0383078320094 SSP/MA

**SUPLENTE** - Welfany Neves Lucena Luz

CPF: 057.028.763-42

RG: 0900424528959

• **REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR** - Ednê dos Santos Cunha

CPF: 292.799.413-72

RG: 0351577520089 SSP/MA

**SUPLENTE** - Maria da Paz Lima de Oliveira



CPF: 297.510.711-00  
RG: 115101099-2 SSP/MA

• REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO CIVIL

**TITULAR** - Luan Diego Costa Seixas

CPF: 012921723-98  
RG: 025126812003-7

**SUPLENTE** - Zacarias Vinicius dos Santos Carvalho Silva

CPF: 079.166.823-11  
RG: 038386362009-1 SSP/MA

**Art. 3º.** Conforme lei Municipal de 622/2021 de 04 de maio de 2021, Dispõe Sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em Conformidade com o Artigo 212-A, da Constituição Federal, Regulamentado na Forma Da Lei Federal N. 14.113, de 25 de dezembro De 2020. Segue redação:  
(...)

**Art. 12.** O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Parágrafo Único.** Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

**Art. 13.** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. (Grifo nosso).  
(...)

**Art. 4º.** Os serviços prestados pelo os conselheiros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 10 dias de março de 2023.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA  
Código identificador: 86c3d849d15fa0050f97937b04273222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0013/2022**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 0013/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0001/2022; TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Victal de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; **ASSINATURA:** Eliedene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. **CONTRATADA:** BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.803.108/0001-31, sediada na Q SCS QUADRA 2, S/Nº, ASA SUL, Brasília; **ASSINATURA:** Isabel Cristina Dantas de Almeida, brasileira, portadora do RG nº 1632632 e CPF/MF nº 694.893.431-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS. NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivo do contrato é R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo

de vigência do instrumento contratual será de 1365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar de 02/02/2023 à 02/02/2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 327076ef6b60c8547a7ef71ac068ddb5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-SEMED PROCESSO ADM. Nº 808/2019/CPL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2019/CPL. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.311.813/0001-89**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 195, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE OBRA REFERENTE A UMA ESCOLA DE 04 SALAS DE AULA NO POVOADO QUADRA 04, MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos no Projeto Básico contido na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL. PRAZOS: VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data 11 de janeiro de 2023, com término em 09 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do CPF nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **JOÃO ROBERTO JESUS LIMA,** brasileiro, portador do CPF nº **983.258.503-10**, e do RG nº **1625307 SSP-MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de janeiro de 2023

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 67642aa78ffc35a1281eccec737ff631

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 006/2023.

**ADJUDICADO:** PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI  
CNPJ nº 20.650.447/0001-13  
**ENDEREÇO:** Rua Dr. Afonso Bacelar, nº 227, bairro Centro, cidade de Coelho Neto/MA. CEP.: 65.620-000.

**VALOR TOTAL R\$: 17.362,50 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e dois Reais e cinquenta centavos).**

Duque Bacelar/MA, 03 de março de 2023.

José de Deus da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO**

EXTRATO - CONTRATO Nº 006/2023 - DISPENSA Nº 006/2023 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.650.447/0001-13. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Serviços de Buffet**; Vigência: 31/12/2023; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0001.2002.0000. 3.3.90.30.00 - Outros serviços de terceiros PJ; Valor Global - R\$ R\$ 17.362,50 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e dois Reais e cinquenta centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo Sr. Luiz Lopes Santana e do CPF nº 209.841.203-78. Coelho Neto (MA), 03 de março de 2023. PUBLIQUE-SE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: f310ffa789cd0b4eb8cd65060940c2a3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. O Município de Feira Nova do Maranhão, Estado da Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Chamada Pública nº 001/2023, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, e poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Brasil S/N, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 09h00 horas do dia 06/04/2023, no endereço acima. A sessão pública de julgamento dos documentos e propostas será no dia 22 de fevereiro de 2022, às 09h00 (nove) horas, no endereço acima. Feira Nova do Maranhão, 13 de março de 2023. Jackson Macedo Rocha. Presidente da CPL.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 17bf1131df4cece69363cbeffe6036e5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.083/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023.**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de parcelado

de pneus e câmaras de ar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.789.339/0001-66**, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 163, bairro Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
22	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND.	10	R\$ 536,25	R\$ 5.362,50
25	CÂMARA DE AR 7.50-16	UND.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.162,50</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 36.789.339/0001-66	RAZÃO SOCIAL: J F LOCAOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CIDADE: Balsas/MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-8852	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: jocimarfeitosa@hotmail.com	REPRESENTANTE: Jocimar Ribeiro Feitosa
RG Nº 1.940.476 SSP/PI	CPF Nº 874.702.413-53
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8172-7397
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de março de 2023.

Domingos Augusto de Oliveira Junior

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

#### J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 36.789.339/0001-66

Empresa Contratada

Jocimar Ribeiro Feitosa

CPF nº 874.702.413-53

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 90ae96c57be8ef569ecce30eb76bc985

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.083/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, registrado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de parcelado de pneus e câmaras de ar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao

disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1º FORNECEDOR REGISTRADO

**FORNECEDOR: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 41.934.608/0001-70**, localizada na Av. Contorno, Nº 251, Bacaba, CEP 65.800-000, Balsas/MA

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS DE FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND.	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
2	PNEU 175/70 R14	UND.	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
3	PNEU 215/75 R17.5	UND.	10	R\$ 885,00	R\$ 8.850,00
4	PNEU 235/75 R15	UND.	10	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00
5	PNEU 235/75 R16	UND.	10	R\$ 905,00	R\$ 9.050,00
6	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UND.	20	R\$ 1.668,00	R\$ 33.360,00
7	PNEU 265/65 R17	UND.	20	R\$ 995,00	R\$ 19.900,00
8	PNEU 265/70 R16	UND.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
9	PNEU 275/80 R22.5 LISO	UND.	15	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
10	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND.	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
11	PNEU 7.50-16	UND.	20	R\$ 778,00	R\$ 15.560,00
12	PNEU 900-20 LISO	UND.	20	R\$ 1.220,00	R\$ 24.400,00
13	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UND.	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
14	PNEU 19.5-24 12 LONAS	UND.	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
15	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UND.	20	R\$ 2.675,00	R\$ 53.500,00
16	PNEU 17.5-25 20 LONAS	UND.	20	R\$ 5.220,00	R\$ 104.400,00
17	PNEU 14.00-24 12 LONAS	UND.	20	R\$ 3.660,00	R\$ 73.200,00
18	PNEU 12.4-24 12 LONAS	UND.	20	R\$ 4.293,00	R\$ 85.860,00
19	CÂMARA DE AR 12.4-24	UND.	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
20	CÂMARA DE AR 18.4-30	UND.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
21	CÂMARA DE AR 14.00-24	UND.	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
23	PROTETOR DE CÂMARA AR 17.5-25	UND.	10	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
24	CÂMARA DE AR 9.00-20	UND.	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 651.720,00</b>

#### 2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

#### EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 41.934.608/0001-70	RAZÃO SOCIAL: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME
CIDADE: Balsas/MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: pneustel@gmail.com	REPRESENTANTE: Valdejean Jose de Carvalho Sousa
RG Nº 220416120020 GEJUSPC-MA	CPF Nº 007.601.783-48
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98806-7785
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

#### DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de março de 2023.

Domingos Augusto de Oliveira Junior

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**  
**CNPJ nº 41.934.608/0001-70**

Empresa Contratada

**Valdejean Jose de Carvalho Sousa**

**CPF nº 007.601.783-48**

Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 7cc4c233e655b7652136e6211f82fb76*

### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 002/2023 - SRP.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 002/2023 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de parcelado de pneus e câmaras de ar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Empresas JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, com o valor de R\$ 7.162,50 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, com o valor de R\$ 651.720,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de março de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 50bad3a934a0861bbda33e917bd1a3f7*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 250104/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 17/02/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SHORT, SAIA, CALÇA E CAMISETA, ADULTO E INFANTIL, DESTINADOS AO FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dia do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Antonio Marcos De Sousa Rocha**, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023** e o Senhor: **Rodolpho Weiner Lima Meneses** portadora do RG: 163736220017 - GEJUSPC-MA, CPF: 005.687.903-24, representante da empresa: **RODOLPHO W. L. MENESES**, inscrita no CPNJ sob o Nº **17.187.373/0001-16**, localizada na Av José Olavo Sampaio, Bairro: Centro, Presidente Dutra-MA - CEP: 65.760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de short, saia, calça e camiseta, adulto e infantil, destinados ao fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e

especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>RODOLPHO W. L. MENESES</b>	
CNPJ: <b>17.187.373/0001-16</b>	Inscrição Estadual: 12.396.637-0
Endereço: Av José Olavo Sampaio, Bairro: Centro, Presidente Dutra-MA - CEP: 65.760-000	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: 99 3663-1101 / Celular: 99 98143-6970	EMAIL: marrophel@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município no prazo estabelecido no TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
2	SHORT INFANTIL TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	700	Própria	Unidades	R\$ 19,08	R\$ 13.356,00
4	SHORT ADULTO TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	700	Própria	Unidades	R\$ 19,80	R\$ 13.860,00
5	SHORT ADULTO TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	700	Própria	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
7	SAIA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	700	Própria	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00

10	CALÇA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	700	Própria	Unidades	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
12	CALÇA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na Cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	700	Própria	Unidades	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
14	CAMISETA ADULTA TAM M: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) com sublimação na frente.	700	Própria	Unidades	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 100.016,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 09 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

**Antonio Marcos De Sousa Rocha**

Secretário Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RODOLPHO W. L. MENESES**

CNPJ Nº 17.187.373/0001-16

Representante: Rodolpho Weiner Lima Meneses

RG: 163736220017 - GEJUSPC-MA, CPF: 005.687.903-24

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
Nº PE009.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
Nº PE009.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. **CONTRATADO:** FJR COMÉRCIO EIRELI. **Praça Guilhermino Brito nº 2.890, Centro, Paraibano/MA, CNPJ: 30.381.078/0001-64. REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto portador do CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.848,50 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudete Aires Dias Pinheiro - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 0366b99495bb18134f1fef30c6fe96a0*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
Nº PE009.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
Nº PE009.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. **CONTRATADO:** D. C. COELHO EIRELI. **Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ: 19.479.055/0001-54. REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho portador do CPF: 613.060.803-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 127.151,25 (cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudete Aires Dias Pinheiro - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: cf31c1baf10b43b7f6b94b5aea8c833c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 060309/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, do tipo Menor Preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O edital está

disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 10 de março de 2023. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 1636f90a1208651ac9cf527757b32938*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060301/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes hospitalar, laboratorial e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 27 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 10 de março de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c4ce71c0d605e6a3c6f6a42aee812fae*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060302/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão,

na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e eletro eletrônicos e outros e outros para instalação das salas de recursos multifuncionais tipo 1 e tipo 2 além das salas de recursos terapêutica ocupacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 27 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 10 de março de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: [dcbef068a4293df798a4be177f9f67b8](https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/)

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060303/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de condicionadores de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 28 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 10 de março de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: [0d1b029cac8966efc785f3b0460de31f](https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/)

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060304/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da Prefeitura em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 10 de março de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: [baa386a7a90a036dc8689511578f7561](https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/)

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060305/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de câmeras e outros para instalação do sistema de monitoramento em escolas, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 29 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do

Município,  
<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 10 de março de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: a586d9fc8ddd7e51e46744693d20be98

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060306/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de câmeras e outros para atualizar e ampliar o sistema de monitoramento do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 29 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 10 de março de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ac7c203ce6203eeced68267e135df1b1

#### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2023. Processo Administrativo nº 060308/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e recuperação de pontes de madeira no Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 30 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada

nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8200-9605. Gonçalves Dias (MA), 10 de março de 2023. Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 66c7ef22c72afef020653244c9ab4ae3

#### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023. Processo Administrativo nº 060307/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção do centro administrativo Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 31 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8200-9605. Gonçalves Dias (MA), 10 de março de 2023. Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 20f0c6d8ab6cccc113accd8fe6162954

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1303.2023.PE.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA, Rua Ct 11, S/N Lote 20 Quadra 12 Colina Park Presidente Dutra - MA 65.760-000 CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana

Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.593,50 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0018.2. 044. Manut.do programa Saúde Bucal 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c9e26ecc80e36c89abb2a719f53ccaf

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.1303.2023.PE.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**13/03/2023. **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA, Rua Ct 11, S/N Lote 20 Quadra 12 Colina Park Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 143.222,80 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0020.2. 007.Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.32.00. Material, bem serv. p/ dist. Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 3668ef517d285d8351185f5e91e2694a

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.1303.2023.PE.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA, Rua Ct 11, S/N Lote 20 Quadra 12 Colina Park Presidente Dutra - MA 65.760-000 CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 341.108,18 (Trezentos e quarenta e um mil, cento e oito reais e dezoito centavos) **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2.009. Manutenção e Gestão de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 44375cba94a5b16987de33cc2e657048

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.1303.2023.PE.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**

**FORNECIMENTO Nº 004.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **CONTRATADO:** HOSPMED DISTRIBUIDORA, Av Mato Grosso, Nº 1709 Cristo Rei Teresina - PI 65.036-284 CNPJ: 00.156.820/0001-77. **REPRESENTANTE:** Luís Carlos Galvão Vieira CPF: 003.779.673-94. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 22.976,70 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão. 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0018.2. 044. Manut.do programa Saúde Bucal 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 1e75b227e9f88c0ca0846ea5463fc63a

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.1303.2023.PE.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**13/03/2023. **CONTRATADO:** HOSPMED DISTRIBUIDORA, Av Mato Grosso, Nº 1709 Cristo Rei Teresina - PI 65.036-284 CNPJ: 00.156.820/0001-77. **REPRESENTANTE:** Luís Carlos Galvão Vieira CPF: 003.779.673-94. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 74.004,00 (Setenta e quatro mil e quatro reais) **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0020.2. 007.Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.32.00. Material, bem serv. p/ dist. Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: a8c7805d71ae9fda57687477e80b2a7c

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006.1303.2023. PE.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.1303.2023. PE.001/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **CONTRATADO:** HOSPMED DISTRIBUIDORA, Av Mato Grosso, Nº 1709 Cristo Rei Teresina - PI 65.036-284 CNPJ: 00.156.820/0001-77. **REPRESENTANTE:** Luís Carlos Galvão Vieira CPF: 003.779.673-94. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 277.511,36 (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2.009. Manutenção e Gestão de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 7ca362b08f33245d447aa968fb55c562

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
007.1303.2023.PE.001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **CONTRATADO:** MAXIMED DISTRIBUIDORA LTDA Av Olavo Sampaio, Qd 27 Lt 13 Centro Presidente Dutra - MA 65.760-000 CNPJ: 45.897.545/0001-80. **REPRESENTANTE:** João Moreira de Sousa Neto CPF: 882.548.953-68 **VALOR DO CONTRATO** R\$ 6.959,22 (Seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0018.2. 044. Manut.do programa Saúde Bucal 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: adf38d95a2597cb57605183d800a50e9*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
008.1303.2023.PE.001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**13/03/2023.**CONTRATADO:** MAXIMED DISTRIBUIDORA LTDA Av Olavo Sampaio, Qd 27 Lt 13 Centro Presidente Dutra - MA 65.760-000 CNPJ: 45.897.545/0001-80. **REPRESENTANTE:** João Moreira de Sousa Neto CPF: 882.548.953-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.336,80 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0020.2. 007. Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.32.00. Material, bem serv. p/ dist. Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ba583a65d089c44e3297369c165baeb0*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009.1303.2023.  
PE.001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.1303.2023. PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **CONTRATADO:** MAXIMED DISTRIBUIDORA LTDA Av Olavo Sampaio, Qd 27 Lt 13 Centro Presidente Dutra - MA 65.760-000 CNPJ: 45.897.545/0001-80. **REPRESENTANTE:** João Moreira de Sousa Neto CPF: 882.548.953-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 175.437,12 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos) **DOTAÇÃO:** Órgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2. 009. Manutenção e Gestão de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00.

Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: f4fb98c398a8afaf54177e882a6986a0*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
010.1303.2023.PE.001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **CONTRATADO:** I S LUSTOSA LTDA -WE FARMA, Av Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323 Santo Antônio, Teresina - PI 64.033-660 CNPJ: 32.928.377/0001-00. **REPRESENTANTE:** Izalia Soares Lustosa CPF: 659.232.513-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.777,76 (Vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0018.2. 044.Manut.do programa Saúde Bucal 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: a30a54d4b64853b1610aa58893d377be*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
011.1303.2023.PE.001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**13/03/2023.**CONTRATADO** I S LUSTOSA LTDA -WE FARMA, Av Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323 Santo Antônio, Teresina - PI 64.033-660 CNPJ: 32.928.377/0001-00.**REPRESENTANTE:** Izalia Soares Lustosa CPF: 659.232.513-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.507,12 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sete reais e doze centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0020.2. 007. Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.32.00. Material, bem serv. p/ dist. Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 902611cb03e88eebcee67eac473e043e*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012.1303.2023.  
PE.001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.1303.2023. PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **CONTRATADO:** I S LUSTOSA LTDA -WE FARMA, Av Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323 Santo Antônio, Teresina

- PI 64.033-660 CNPJ: 32.928.377/0001-00. **REPRESENTANTE:** Izalia Soares Lustosa CPF: 659.232.513-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 359.039,70 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trinta e nove reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2.009. Manutenção e Gestão de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 9422b97f6a97cfb480e3d5585de86113

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013.1303.2023.PE.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA Av. Jose Olavo Sampaio, Nº 649 Centro, Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto CPF: 753.262.053-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.957,40 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0018.2.044. Manut.do programa Saúde Bucal 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 4a89760d8b390de5f36cde543914b71c

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014.1303.2023.PE.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**13/03/2023. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA Av. Jose Olavo Sampaio, Nº 649 Centro, Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto CPF: 753.262.053-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 87.310,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e dez reais). **DOTAÇÃO:** Órgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0020.2.007. Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.32.00. Material, bem serv. p/ dist. Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: aabed81b8659235ccef09a78c10e4be

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015.1303.2023.PE.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.1303.2023.PE.001/2023. PREGÃO**

**ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA Av. Jose Olavo Sampaio, Nº 649 Centro, Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto CPF: 753.262.053-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 402.947,76 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão.19Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2.009. Manutenção e Gestão de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00.Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 0cbfc9370c041427ca993104b5681249

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 011/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **31 de Março de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Gonçalves, s/n, Centro de Governador Luiz Rocha, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de consultoria jurídica especializada para Prestação de Serviços de Orientação ao Controle Interno da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou pelo portal da transparência: <https://www.cmgovernadorluizrocha.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: [publicacoescamaraluizrocha@gmail.com](mailto:publicacoescamaraluizrocha@gmail.com). Governador Luiz Rocha - MA, 13 de Fevereiro de 2023. Fabiana Santos Pereira - Presidente da CPL.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 3f587d30ce6761255d1a5328fab5e6a2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.8/2021 PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.8/2021 REF.:** Processo nº 9591/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 01.8/2021, firmado entre as partes em 05/01/2021 - **DO PRAZO:** O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, que compreende o período de 05 de janeiro 2022 até 05 de janeiro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0065.2335.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no

inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 05 de janeiro 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 699e97b850a046ab51f645235492a96e*

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2023 GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2023 REF.:** Processo nº 960/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP**- **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO no percentual de aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 03/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de R\$ 14.040,00(quatorze mil, quarenta reais), correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) para R\$ 84.240,00(oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e MARIANE CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 17 de fevereiro de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 9f0def1386aa86d5bd2ace17501264f4*

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121.3/2022 P. J. BARROS PESSOA -ME

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121.3/2022 REF.:** Processo nº 1436/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa **P. J. BARROS PESSOA - ME**- **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 24% (vinte e quatro por cento) a quantidade dos itens do contrato nº 121.3/2022 firmado entre as partes, em 01/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 4.494,00** ( quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), correspondente ao percentual de +/- 23,15% (vinte e três vírgula quinze centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 19.410,00 (dezenove mil, quatrocentos e dez reais)**, para **R\$ 23.904,00**(vinte e três mil, novecentos e quatro reais) - **BASE LEGAL:** autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do **Contrato nº. 121.3/2022** - **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Sec. De Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 14 março de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a80ffc8b58985a82743ac64104e8cd84*

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2022 FC SUPERMERCADO LTDA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2022 REF.:** Processo nº 723/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ

(MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa FC SUPERMERCADO LTDA - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO no percentual de aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 15/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de R\$ 72.993,85 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de +/- 24,77% (vinte e quatro inteiro vírgula setenta e sete centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 294.677,37 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) para R\$ 367.671,22(trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 127/2022, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e FC SUPERMERCADO, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 17 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a77e7f3526c803df17445ed9bf3b82a3*

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129.3/2022 P. J. BARROS PESSOA -ME

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129.3/2022 REF.:** Processo nº 1406/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa **P. J. BARROS PESSOA - ME**- **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 15/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 1.319,00** (hum mil, trezentos e dezenove reais), correspondente ao percentual de +/- 10,95% (dez inteiros vírgula noventa e cinco centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 12.039,00** (doze mil e trinta e nove reais), para **R\$ 13.358,00**(treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais) - **BASE LEGAL:** Autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do **Contrato nº. 129.3/2022**, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Sec. De Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 13 março de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: ad61f41400b3db9c616015d2c0c6c2ca*

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022 FC SUPERMERCADO LTDA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022 REF.:** Processo nº 1013/2023- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa FC SUPERMERCADO LTDA - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO no percentual de aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 26/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de R\$ 19.285,70(dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 77.142,80 (setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 96.428,50(noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).- **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei

n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato n.º 152/2022, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA – prefeito Municipal pela CONTRATANTE e FC SUPERMERCADO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 03 de março de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: d5245ce3d5a0cc1e4027e9a5626e761c*

quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1030500852078.0000.3.3.90.30.00.10.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00.10.301.0082.2037.0000.3.3.90.30.00.10.302.0065.2341.0000.3.3.90.30.00.10.304.0085.2039.0000.3.3.90.30.0010.305.0085.2078.0000.10.301.0086.2412.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de março de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: cf96c991fc44caf6b0697b338c9ec078*

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1/2021 MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1/2021 REF.: Processo nº 9147/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA e a empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 001.1/2021, firmado entre as partes, em 05 de janeiro de 2021 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 05 de janeiro de 2023 até a data de 05 de janeiro de 2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA – Prefeito municipal, pela CONTRATANTE e PEDRO PAULO CAMARGO DE ARAUJO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de dezembro de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 3204042db2804e56518c82a9d9086d6f*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 048.3/2023 M. A. C CRISOSTOMO LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048.3/2023 REF.:** Processo nº 9.143/2022- - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **M. A. C CRISOSTOMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.456.258/0001-53, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, LANCHES E KITS COFFEE BREAK, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. VALOR GLOBAL R\$ 38.090,00 (trinta e oito mil e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.122.0003.2049.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de março de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 20c3ce5518691652e0816876005acc40*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 048.1/2023 M. A. C CRISOSTOMO LTDA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048.1/2023 REF.:** Processo nº 9.143/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **M. A. C CRISOSTOMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.456.258/0001-53, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, LANCHES E KITS COFFEE BREAK, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. VALOR GLOBAL R\$ 122.025,00 (cento e vinte e dois mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 12.361.0008.2175.0000.3.3.90.30.00.361.0011.2346.0000.3.3.90.30.00.12.361.0019.2017.0000.3.3.90.30.00 Material De Consumo - - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO pela CONTRATADA. Grajaú (MA),01 de março de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 79507269f9fc1f251ee0ef270e6bddf8*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 M. A. C CRISOSTOMO LTDA ADM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 **REF.:** Processo nº 9.143/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **M. A. C CRISOSTOMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.456.258/0001-53, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, LANCHES E KITS COFFEE BREAK, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. VALOR GLOBAL R\$ 123.425,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de março de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 9b5f8f7286bbf065d0a1546c6e015893*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 048.2/2023 M. A. C CRISOSTOMO LTDA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048.2/2023 REF.:** Processo nº 9.143/2022- - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **M. A. C CRISOSTOMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.456.258/0001-53, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, LANCHES E KITS COFFEE BREAK, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 47.945,00 (quarenta e sete mil novecentos e

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2023 MONNOPÓLIO LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2023 **REF.:** Processo 148/2023- **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MONNOPÓLIO LTDA**, CNPJ: 10.947.930/0001-00, - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS AO SERVIÇO DOS ACS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DE GRAJÁU - MA..VALOR GLOBAL:** R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2033.0000.3.3.90.30.00.1030500852078.0000..3.3.90.30.00.10.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00. 10 301 0082 2037 0000 3.3.90.30.00. 10 302 0065 2341 0000 3.3.90.30.00. 10 304 0085 2039 0000.3.3.90.30.00. - **Material De Consumo** **BASE LEGAL:** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - **Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE** e ANA CAROLINA RODRIGUES MENDONÇA **pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 17 de fevereiro de 2023**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 1f0e5d77e07a226e7ab6a234fcd121af

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Março de 2023 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: dbfc4b2e3688174d5ac2eda82aac5fcc

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e

Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 24 de Março de 2023 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7dbe2f31353b169f49a2ca115b43161b

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: RB GRAFICA DIGITAL, CNPJ nº 16.951.665/0001-10. Valor Global: R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 59d2f838df484228108eb96af43801d2

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: RB GRAFICA DIGITAL, CNPJ nº 16.951.665/0001-10. Valor Global: R\$ 2.331,70 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f5e2a671ce2a3381c3d7bd5a9473071c

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. Valor Global: R\$ 1.905,00 (um mil e novecentos e

cinco reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7d57ae743a3be404088dcb55d9428d41

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a57978fd5fd82831a66b402544d8d0de

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d8540a69a79e51ed36eca4917ae5d455

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f106f408b0f18b90f041337a1ad8e781

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 14.115,00 (quatorze mil e cento e quinze reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de

Dezembro de 2023. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 5a990360caa67f9819e17ed19d9c9f49

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060301/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de tablets e capas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de março de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 10 de março de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7ef413c51915a037452c6c342350ac93

##### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060302/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal, regulador e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 27 de março de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço

eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 10 de março de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 354936be09e9c35d5b7e59cc24471f33*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060303/2023**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 10 de março de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: fc37adc1a1e98b60742fd4b497de680b*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060304/2023**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gas de cozinha e botijões (vasilhame) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e

alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 10 de março de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 683cddd60bc8af83b632d9e5b51e7759*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023. Processo Administrativo nº 060305/2023.**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra temporária de serviços gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 30 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 10 de março de 2023. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 93db38cab622f46196f9178b27e197ed*

**AVISO PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 160201/2023.**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO de ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de balança antropométrica digital adulto, balança baby digital, balança corporal digital e kit de PA (estetoscópio + esfigmomanômetro) para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital marcada para realizar-se-à às 16:00 horas do dia 13 de março de 2023, ficando a nova data de abertura para às 16:00 horas do dia 27 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Josélandia (MA), 10 de março de 2023. Elcilene Almeida Lima

-Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 37184f3deacf86b58cfa61431fd04f9b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO  
123/2022/TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.**

POR EQUIVOCO DE DIGITAÇÃO, FOI PUBLICADO NO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO, NA EDIÇÃO 3059 DE 10 DE MARÇO DE 2023 NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

**ONDE SE LÊ:**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº 022/2021.

**LEIA-SE:**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. CONTRATO Nº 123/2022**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 2ebbd3345da9355177c950436bf5cd6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**DECRETO Nº 007/2023**

**DECRETO Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 030/97, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Matões - MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os abaixo citados, como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Matões-MA, para gestão 2023/2025.

Nº	NOME	ORGÃO/ENTIDADE
01	Titular: Maria Marta da Silva Suplente: Theresa Nathana dos Santos Assunção	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	Titular: Edson Oliveira Loureiro Suplente: Franquimar da Silva Costa	Secretaria Municipal de Agricultura
03	Titular: Ederson de Paulo Lima Costa Suplente: Sônia Maria Ribeiro de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
04	Titular: Andréa Pereira Ribeiro Suplente: Mônica Cristina Queiroz de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
05	Titular: Francisca Abelia Porto da Silva Suplente: Taís de Jesus Pereira	Secretaria Municipal de Administração
06	Titular: Welyca Lima Sena Suplente: Isamar Moura Nunes Brandão	Igreja Adventista do Sétimo Dia
07	Titular: Maria Clara Soares Silva Suplente: Maria Eduarda Silva Bonfim	Pastoral da Juventude
08	Titular: José Roberto Almeida Silva Suplente: Elizangela Pereira	Igreja Católica
09	Titular: Lucilene de Freitas Barbosa Suplente: Maria Dalva Teixeira Cunha	Sociedade São Vicente
10	Titular: Marinalva Alves da Silva Viveiros Suplente: Raimunda Maria da Silva Coutinho Vieira	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Matões

**Parágrafo Único:** O mandato dos referidos membros do CMDCA e sua diretoria será de 02(dois) anos a contar da data de publicação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: e3f7b0d5e022c5532736bac523390f28

### DECRETO Nº 006/2023

**DECRETO Nº 006/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.** Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Matões /MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA

Art. 1º- Fica instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, com a finalidade de execução da Conferência. Parágrafo único - A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de planejar, organizar e executar todas as ações/ atividades para a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Matões.

Art. 2º- NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

1º Lisianny Alves Rocha - Coordenadoria Geral;

2º Jardiane da Silva Santos Almeida - Coordenação Adjunta;

3º Maria Marta da Silva - Secretária Geral;

4º Camila Maria Santana Nunes - Coordenador de Articulação e Mobilização;

5º Theresa Nathana dos Santos Assunção - Relatora Geral;

6º Erica Kellem da Silva Sousa - Relatora Adjunta.

Parágrafo único - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados;

Art. 3º- Integra-se a comissão de organização, a comissão de programação e comissão de relatoria;

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*

*Código identificador: 9be3ddf2c7525220b8b967bff112f5d*

### DECRETO Nº 08/2023

**DECRETO Nº. 008/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.** Dispõe sobre a realização da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do município de Matões, Estado do Maranhão e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada a realização da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** a ser realizada no dia 15 de março de 2023, no Centro de Convivência do Idoso- CCI, na cidade de Matões/MA.

**Art. 2º** O tema central da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

**Art. 3º** O poder executivo arcará com as despesas resultantes da conferência em apreço, oferecendo ainda assessoria técnica e administrativa ao CMDCA na organização e realização desse evento, garantindo também a participação dos delegados municipais eleitos para Conferência Estadual

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à

conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*

*Código identificador: 7bf0099ef8a4d7132ae8f8212c1f19f0*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME**. Valor Global: R\$ 146.496,93 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria de Saúde e Saneamento. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*

*Código identificador: a1cb089a6b63d1c60396827b1edbb429*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME**. Valor Global: R\$ 18.201,15 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - Fdo. Mun. Ed. Bas. E Val. Prof. Da Educação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento Das Atividades Da Educação Básica - Ensino Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2041 - Manutenção e Funcionamento Das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões - MA, 07 de Março de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*

*Código identificador: cd3235d6e47df4b300f9e84bc9e895fb*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME**. Valor Global: R\$ 184.907,97 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - Secretaria de Governo. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: d602d80ccc9410f5dbda7c8642441213*

### EXTRATO DO CONTRATO 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME**. Valor Global: R\$ 225.313,03 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - Fdo. Mun. Ed. Bas. E Val. Prof. Da Educação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento Das Atividades Da Educação Básica - Ensino Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2041 - Manutenção e Funcionamento Das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: d53d9e413928da38efb534027f095eb2*

### EXTRATO DO CONTRATO 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME**. Valor Global: R\$ 33.008,91 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria de Saúde e Saneamento. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de

Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c39f56659b7a3b4a99c10d4fb288b83c*

### EXTRATO DO CONTRATO 127/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME**. Valor Global: R\$ 31.265,32 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - Secretaria de Governo. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 80d66cec50f6c6325f51b979dea25a08*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 8.003,29 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 6fb7b3fee44ff738b64b32f4bc09f7be*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 15.014,85 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 3cd192f5082b3253668c9ec663d4ba70

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 9.983,39 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria de Saúde e Saneamento. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b72213c5260fb103a3af4c287027153a

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2023

##### RESOLUÇÃO Nº. 01/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matões - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 030/97, e conforme o deliberado pelo seu plenário, em reunião realizada no dia 03 de Fevereiro de 2023.

Considerando a Resolução do CONANDA nº 227 de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do nº 06 de 7 de julho de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

##### Resolve:

**Art. 1º.** Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á em Matões no dia 15 de março de 2023, no Centro de Convivência do Idoso- CCI.

**Art. 2º.** A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

**Art. 3º.** Para a organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão organizadora, que será coordenada pela presidente, Josiane Altino dos Santos Macêdo e demais membros: Poder Público: Monica Cristina Queiroz de Araujo e Rômulo Macedo Ferreira, Sociedade Civil: Marinalva Alves da Silva Viveiros e Leidiane Campos da Costa Gomes.

**Art. 4º.** Para realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá apoio técnico, quando necessário, dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Matões (MA), 03 de fevereiro de 2023.

JOSEANE ALTINO DOS SANTOS MACÊDO - PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 38ccb124870987e31343303468f9fdc5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

##### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1093/2022-PMM TOMADA DE PREÇOS 01/2023

##### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1093/2022-PMM

**TOMADA DE PREÇOS 01/2023 - Construção de escola com oito salas no povoado cocos, zona rural do município de Mirador - MA.**

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados a interposição de recursos:

SITUAÇÃO	EMPRESA
RECORRENTE	D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados e a partir da data desta publicação abre-se prazo de cinco dias para contrarrazões, nos termos do art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 13/03/2023.

**Antônio Barros Araújo**

Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 0f21ddda6217c3237c04420f4c411a2c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 - PA Nº 534/2022 - PE Nº 06/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023** - PA nº 534/2022 - PE nº 06/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde; e, CONTRATADA: A. G. M. LUSTOSA EIRELI, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: aquisição de material de limpeza, sob demanda. VALOR: R\$ 105.767,75 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 002.001 FMS. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: be73ac0faf2d11f3ae7d3f12a9c4c3d8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - PA Nº 534/2022- PE Nº 006/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023** - PA nº 534/2022- PE nº 006/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: A. G. M. LUSTOSA EIRELI, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: aquisição de material de limpeza, sob demanda. VALOR: **R\$ 64.876,20 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 121e9c1ad94df6bd7729e6b68c1747ba

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - PA Nº 534/2022 - PE Nº 006/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023** - PA nº 534/2022 - PE nº 006/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar; e, CONTRATADA: A. G. M. LUSTOSA EIRELI, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: aquisição de material de limpeza, sob demanda. VALOR: R\$ R\$ 5.750,55 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMINISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 004.001 FMAS. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 45894e7234d8fbd32274e334b4dbab0b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 - PA Nº 534/2023 - PE Nº 006/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023** - PA nº 534/2023 - PE nº 006/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: A. G. M. LUSTOSA EIRELI, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: aquisição de material de limpeza, sob demanda. VALOR: **R\$ 78.169,25 (setenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.540.00 003.001 FUNDEB PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de março de 2023.



### PORTARIA GABPREF 011/2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA)**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,  
Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. AILTON MARTINS GUIMARÃES, CPF: 007.152.619-67, Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, conforme consta do processo administrativo nº 50/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 02 de Março de 2023.

**Maria Domingas Gomes Cabral Santana**  
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 5df6c4a3f3422c8eeca2645750622c8f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

#### AVISO DE CONVALIDAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, através do Prefeito Municipal RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo

61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração;

CONSIDERANDO o poder-dever da administração de convalidar os atos que

não possuem vícios insanáveis como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 003/2021 - Gabinete

do Prefeito de Nina Rodrigues - MA, no qual delega poderes ao Secretário de Administração de assinar convênios e contratos de prestação de serviços;

Ficam convalidados os atos relativos à HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 01/2019, cujo objeto se refere à contratação de empresa para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nina Rodrigues/MA, por meio do Convênio FUNASA nº CV 00139/18, no tocando aos atos assinados pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, 22 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 98b2902b5e748993bd145ff4c4e79ebc

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

O município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que, com base na legislação 10.520/02, Decreto Municipal 03/07 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 24 de Março de 2023, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK), a serem fornecidos de acordo com a demanda deste Município, de interesse da Secretarias Municipais de Nina Rodrigues. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email [licitacaopmnina@hotmail.com](mailto:licitacaopmnina@hotmail.com). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 14 de Março de 2023.

Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 9e841f963273510e8745ce9d590d952e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023 publicada no em 9 de fevereiro de 2023, sob processo administrativo n.º 006/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa para fornecimento de Gás Oxigênio e Regulador de Fluxômetro, para Cilindro de Oxigênio para atender as**

**necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e quantidades, constantes no Termo de Referência**, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SANTÉ HOSPITALAR EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 37.467.850/0001-04					
<b>ENDERECO:</b> Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA, CEP: 65800-000					
<b>REPRESENTANTE:</b> Parmenides do N. Sousa da Silva					
<b>E-MAIL:</b> santehospitalar@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal em Cilindro de 1M <sup>3</sup> (Cilindro Pequeno)	100	M <sup>3</sup>	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
2	Oxigênio Medicinal em Cilindro de 2,5M <sup>3</sup> (Cilindro Médio)	500	M <sup>3</sup>	R\$ 103,00	R\$ 51.500,00
3	Oxigênio Medicinal em Cilindro de 10M <sup>3</sup> (Cilindro Grande)	4.500	M <sup>3</sup>	R\$ 49,00	R\$ 220.500,00
4	Oxigênio Medicinal em Cilindro de 10M <sup>3</sup> (Cilindro Grande)	1.500	M <sup>3</sup>	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 356.000,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E

JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas-MA, 10 de março de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

SANTÊ HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 37.467.850/0001-04  
Parmenides do N. Sousa da Silva  
CPF sob o nº 050.178.253-20  
Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: c65b7f442360b99d5317e0b3782f2744

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 publicada no em 9 de fevereiro de 2023, sob processo administrativo n.º 006/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa para fornecimento de Gás Oxigênio e Regulador de Fluxômetro, para Cilindro de Oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e quantidades, constantes no Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 34.680.592/0001-51					
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 01, 01 SL B, Bairro Vagem Grande, Pinhais/PR					
REPRESENTANTE: José Felipe Belotto Pelozzo					
E-MAIL: brasildevices@uol.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Regulador + Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio + Copo Umidificador + Cateter Nasal	15	Unidade	830,00	R\$ 12.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.450,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas-MA, 10 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSEI REGO RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.680.592/0001-51  
José Felipe Belotto Pelozzo  
CPF sob o nº 064.890.839-90

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 2686ed76e256767617f52c295a67c323

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2501.01/2023

(adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, decorrente do Pregão Eletrônico no 01/2023). o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13845115/0001-29 e a empresa B.S.P. REGO inscrita no 04.284.911/0001-49, Valor Total: 304.044,69 (Trezentos e quatro mil, quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médicos hospitalares e odontológico, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Olinda do Maranhão. j Poder: Executivo/ Órgão: 07/ Unidade: 07.03./ Função: Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal. / Sub Função: 3.3.90.30.00/Programa: 10.302.0570 /Sub. Programa Atividade: 2.010/ Natureza da Despesa: Material de Consumo. Prazo de vigência: o presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, com vigência de até 31/12/2023. data da assinatura: 02/03/2023, signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de Saúde, por seu secretário Cristina Sousa Coelho, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 02 de março de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: f5b048d866d4b606288136a732b82a06

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

#### LEI Nº 912, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

##### Conversão da Medida Provisória nº 001/2022, de 29 de dezembro de 2022.

##### Lei nº 912, de 10 de março de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 904, de 29 de dezembro de 2022. (LOA), para dispor sobre a autorização de abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 904, de 29 de dezembro de 2022 (LOA), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. [...]

Art. 10º. Remanejar, por Decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo ou de outro projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 10 de março de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: eb2555475763958849b83c7f196acafd

## LEI Nº 913, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 913, de 10 de março de 2023.

**“Institui o Programa de Estágio do Poder Executivo no Município de Olho d’Água das Cunhãs - MA, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faz saber que a Câmara Municipal de Olho d’Água das Cunhãs aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Estágio do Poder Executivo no Município de Olho d’Água das Cunhãs - MA, que compreende a oferta de vagas de estágio, o estabelecimento de normas e procedimentos para o recrutamento dos estagiários, a disciplina, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas, a fixação de Bolsa Estágio e o desligamento de estagiários, no âmbito do Município.

### Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º.** O Programa de Estágio proporciona ao estudante o contato com o mercado de trabalho, a vivência prático-profissional e tem por missões:

I - A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II - Desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - Aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV - A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

V - A participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

**Art. 3º.** O Município de Olho d’Água das Cunhãs - MA poderá aceitar como estagiários os estudantes regularmente matriculados e que comprovadamente frequentem cursos de educação superior, nas áreas das vagas disponibilizadas para estágio; de ensino médio; de educação profissional de nível médio ou superior; de entidades públicas ou privadas, e deverá observar expressamente o contido na Lei Federal nº 11788/2008.

**Parágrafo único.** A instituição de ensino deve ser comprovadamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Art. 4º.** Estágio é ato educativo escolar supervisionado.

**§1º.** O estágio poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

**§2º.** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito para diplomação.

**§3º.** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**Art. 5º.** O Estagiário, nos termos da Lei Federal 11788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Olho d’Água das Cunhãs - MA.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese poderão ser contratados estagiários para suprirem as vagas de cargos de provimento efetivo.

### CAPÍTULO II - DO ACESSO AO ESTÁGIO

#### Seção I - Dos agentes de integração

**Art. 6º.** Para selecionar estagiários, formular termos de compromisso, integrar as partes do Programa de Estágio do Município de Olho d’Água das Cunhãs - MA, entre esta e as instituições de ensino, fica facultada a contratação de agentes de integração públicos ou privados.

**§1º.** A contratação dos agentes se dará por condições acordadas em contrato administrativo, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), inclusive sobre a hipótese de dispensa prevista no artigo 24, XIII, da referida Lei.

**§2º.** Cabe aos agentes de integração:

I - Cadastrar estudantes; identificar aqueles interessados na realização de estágio, conforme perfil e regras estabelecidas pelo Município que requisitar estagiários ao agente de integração; encaminhar os estudantes interessados, para entrevista final de preenchimento da vaga de estágio;

II - Ajustar condições de realização do estágio entre estudante, instituição de ensino e o Município, cumprindo todos os atos burocráticos necessários à regular contratação do estágio e fazer o acompanhamento administrativo durante todo o período até o desligamento do estudante;

III - Receber do Município, além da contribuição mensal por estagiário que será devida em razão da integração contratada, o valor total das Bolsas Estágio devidas por mês, bem como efetuar o pagamento das Bolsas, diretamente aos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à execução do estágio pelos estudantes.

**§3º.** É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

**§4º.** Os agentes de integração, nos termos da Lei 11788/2008, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades incompatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições, para as quais não há previsão de estágio curricular.

**§5º.** Para efeito do disposto no §2º, IV deste artigo, fica o Município autorizada a repassar mensalmente ao agente integrador o montante total das Bolsas Estágio.

## **Seção II - Do recrutamento**

**Art. 7º.** O estudante interessado no Programa de Estágio deverá cadastrar-se perante o agente integrador e preencher os requisitos solicitados para as vagas abertas pelo Município, segundo critérios definidos por esta Lei.

**Art. 8º.** Os estudantes que, após terem preenchido os requisitos de acesso ao estágio e serem considerados, pelo agente integrador, aptos para preenchimento das vagas serão encaminhados à entrevista final de adequação ao Programa de Estágio, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo Município.

**Art. 9º.** Ao oferecimento de vagas de estágio será dada ampla publicidade, inclusive por meio de redes sociais, viabilizando o conhecimento do Programa pelos estudantes interessados.

## **Seção III - Da contratação**

**Art. 10º.** A contratação de estagiários será feita mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio a ser celebrado entre o estudante e/ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, a instituição de ensino e o órgão concedente do estágio e o agente de integração, quando for o caso.

**§1º.** Ao estudante selecionado à vaga de estágio compete obter a assinatura da instituição de ensino, salvo, se de outra forma for assumida a responsabilidade pelo agente integrador.

**§2º.** Mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio, o estagiário terá ciência de seus deveres, direitos e atribuições e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio.

**§3º.** O estudante portador de necessidades especiais terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

**Art. 11º.** O estudante selecionado pelo agente integrador deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação:

I - Comprovante de residência no Município;

II - Comprovante de matrícula na instituição de ensino;

III - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

IV - Histórico escolar do último período cursado, fornecido pela instituição de ensino.

V - Declaração de que não incide na vedação de parentesco.

## **CAPÍTULO III - DOS DEVERES, DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

### **Seção I - Dos deveres**

**Art. 12º.** Ao estagiário do Município incumbe:

I - Comparecer diária e pontualmente ao local onde cumpre seu estágio. Em caso de falta, providenciar a comunicação imediata ao chefe da repartição e, quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, apresentar o respectivo atestado médico;

II - Cumprir com atenção e presteza todas as atividades pertinentes à sua área de formação, segundo orientação do servidor responsável, a que a supervisão de seu estágio se submeta e nos termos das atribuições de sua vaga;

- III - Dar retorno ao orientador do estágio sobre o cumprimento das tarefas determinadas, assim como, solicitar de imediato auxílio específico ao responsável para atividades cuja execução lhe seja mais dificultosa;
- IV - Guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos, documentos, tramitações legislativas, processos administrativos ou judiciais e demais assuntos institucionais a que, por força das atividades de estágio, tenha acesso.
- V - Tratar com urbanidade e respeito seus colegas de trabalho e as pessoas do público em geral que eventualmente atenda;
- VI - Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;
- VII - Dar ciência ao responsável pela supervisão quanto a eventuais irregularidades de que saiba em razão do estágio;
- VIII - Vestir-se adequadamente no ambiente onde realiza seu estágio, bem como manter conduta ética e moralmente irrepreensível;
- IX - Abster-se de acessar redes sociais, exceto quando a rede social tiver estrita relação com suas atividades, desde que autorizado pelo responsável;
- X - Comunicar à Prefeitura a nomeação em qualquer cargo público, efetivo ou comissionado;
- XI - Requerer desligamento do estágio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo único.** O descumprimento dos deveres estabelecidos sujeita o estagiário ao desligamento antecipado do Programa de Estágio.

**Art. 13º.** O estagiário, orientado por seu supervisor, elaborará relatório semestral das atividades de estágio, a ser encaminhado à instituição de ensino, via agente integrador.

**Parágrafo único.** Uma via do relatório semestral de atividades, assinado pela instituição de ensino, deverá ser arquivada no Município, junto à ficha do estagiário.

**Art. 14º.** A utilização de internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos do Município, ficará condicionada às necessidades do estágio.

**Parágrafo único.** Caberá ao supervisor de estágio autorizar e controlar o uso dos instrumentos e dos serviços mencionados no caput deste artigo.

**Art. 15º.** O estagiário deverá cumprir carga horária, sempre compatíveis ao seu horário de comparecimento a sua Instituição de Ensino.

## Seção II - Dos direitos

**Art. 16º.** São direitos do estagiário:

- I - Realizar estágio que proporcione a execução de atividades correlatas com as de seu curso de formação profissional;
- II - Receber Bolsa Estágio, diretamente o órgão integrador, proporcional ao número de dias trabalhados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.
- III - Participar da sua avaliação de desempenho, junto com o supervisor de estágio;
- IV - Usufruir de descanso remunerado;
- V - Usufruir do direito de redução da carga horária nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas;

**Art. 17º.** A jornada de atividade em estágio deverá constar no Termo de Compromisso firmado entre a Instituição de Ensino, o Município e o estudante ou seu representante legal e será compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento das Instituições Municipais.

**§1º.** O termo de compromisso de estágio fixará a carga horária específica de cada estudante, segundo conveniência do Município, a depender do interesse do setor a que o estagiário seja direcionado.

**§2º.** A carga horária do estágio fixada no termo de compromisso será reduzida, pelo menos à metade, nos períodos de avaliação da instituição de ensino, podendo haver dispensa do comparecimento do estagiário em período de provas, a critério do supervisor do estágio.

**§3º.** Os feriados federais, estaduais e municipais, as horas de estágio reduzidas nos períodos de avaliação, o descanso remunerado e as faltas justificadas não serão descontados do valor da Bolsa Estágio.

**Art. 18º.** Por ocasião do desligamento, o estagiário terá direito à entrega de certidão de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, local de realização do estágio, carga horária e períodos de estágio cumpridos e da avaliação de seu desempenho.

**Art. 19º.** São consideradas faltas justificadas ao estágio:

- I – Afastamento de até 15 (quinze) dias consecutivos para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico;
- II – Afastamento por até 15 (quinze) dias para a estagiária e 7 (sete) dias para o estagiário, sempre consecutivos, em decorrência do nascimento com vida de filho, mediante apresentação de atestado médico ou de certidão de nascimento da criança;
- III – Convocação para depor na Justiça ou participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação;
- IV – Ausência por 3 (três) dias consecutivos em razão de casamento, comprovado mediante certidão;
- V – Ausência por 10 (dez) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda e irmãos, comprovado mediante atestado de óbito;
- VI – Ausência no dia em que o estagiário se apresentar para doação de sangue comprovada por documento;
- VII – Ausência no dia em que o estagiário se apresentar para alistamento militar ou eleitoral, mediante comprovação documental;
- VIII – Pelo dobro de dias em que atendeu convocação da Justiça Eleitoral, no período de eleições, mediante comprovação por documento.

**Parágrafo único.** O estagiário poderá ausentar-se do estágio para realização de atividades extracurriculares, ou ainda para elaboração de trabalhos em grupo, mediante combinação prévia com o supervisor e compensação da jornada de estágio, sendo vedada que a compensação se dê pela execução de mais de 7 (sete) horas de estágio por dia.

#### **CAPÍTULO IV - DAS VAGAS**

##### **Seção I - Do quantitativo de vagas**

**Art. 20º.** O quantitativo de vagas do Programa de Estágio, será determinado pelo Chefe do Poder Executivo, em ato próprio, de conformidade com a demanda existente, a capacidade financeira do Município e a necessidade de estagiários dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

##### **Seção II - Das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais**

**Art. 21º.** Dez por cento (10%) das vagas oferecidas neste programa, deverão ser preenchidas por estudantes portadores de necessidades especiais.

##### **Seção III - Dos requisitos para ingresso no programa**

**Art. 22º.** Para ingressar no Programa de Estágio do Município, o estudante deverá:

- I – Contar com a idade mínima de dezesseis anos;
- II – Residir no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mesmo que estude em outro local.

##### **Seção IV - Da cessão de estagiário**

**Art. 23º.** A critério da Administração Pública Municipal, e para atender o maior interesse da população, no âmbito deste programa de estágio, fica autorizada a cessão de estagiários para órgãos da Administração Pública Estadual e Federal que exerçam atividades no Município, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário.

#### **CAPÍTULO V - DA BOLSA ESTÁGIO**

**Art. 24º.** O estagiário receberá Bolsa Estágio, consubstanciada em auxílio financeiro para a realização do estágio, proporcional ao nível de escolaridade do estagiário, cujo valor mensal será definido por meio de decreto municipal.

**§1º.** Os valores da Bolsa Estágio poderão, a critério da Administração Pública, ser revisados anualmente no mesmo índice concedido aos servidores públicos, quando da revisão geral anual.

**§2º.** Não fará jus à percepção dos valores relativos à Bolsa Estágio o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual ou federal e suas entidades.

**§3º.** No pagamento das Bolsas Estágio deverá ser observada a frequência do estagiário, devendo ser descontado do auxílio financeiro o valor por dia de falta não justificada, considerada a divisão do valor total da Bolsa Estágio pelo número de dias úteis do mês em questão.

#### **CAPÍTULO VI - DO GERENCIAMENTO DO ESTÁGIO**

##### **Seção I - Da supervisão**

**Art. 25º.** O Órgão Público interessado em receber estagiário deverá proporcionar a este, atividades que guardem estrita compatibilidade com aquelas previstas no termo de compromisso de estágio.

**Art. 26º.** O Servidor responsável pela supervisão de estagiário em seu departamento deverá: Elaborar plano de atividades do estagiário;



- I – Orientar o estagiário sobre sua conduta e normas do órgão;
- II – Orientar e supervisionar a realização das atividades de estágio;

#### **Seção II - Da avaliação do estagiário**

**Art. 27º.** A avaliação do estagiário tem por objetivo acompanhar o seu desempenho na unidade, bem como planejar as atividades para o próximo período de estágio, e deverá ser encaminhada à respectiva instituição de ensino.

#### **CAPÍTULO VII - DAS VEDAÇÕES**

**Art. 28º.** É vedada a participação no Programa de Estágio do Município, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes políticos, salvo na hipótese de ser adotado processo seletivo de estagiários que assegure princípio da isonomia entre os concorrentes.

**Art. 29º.** É vedado ao estagiário:

- I – Transportar, a pedido de servidor ou de qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito;
- II – Realizar serviços de limpeza e de copa;
- III – Executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou por qualquer outra pessoa;
- IV – Assinar documentos que tenham fé pública;
- V – Estagiar em local que seja insalubre ou, direta ou indiretamente, exponha a risco sua saúde e sua integridade física.

#### **CAPÍTULO VIII - DO DESLIGAMENTO**

**Art. 30º.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – Automaticamente, ao término do prazo do estágio;
- II – Por abandono, caracterizado por ausência não-justificada por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de um mês;
- III – Por interrupção do curso na instituição de ensino;
- IV – Por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pela data da formatura para estudantes de nível médio;
- V – A pedido do estagiário;
- VI – Por interesse e conveniência da Administração Pública, através de ato motivado;
- VII – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Municipal;
- IX – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior, ou por reprovação no último período escolar cursado;
- X – Na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino não conveniada com o agente integrador contratado.

#### **CAPÍTULO IX - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 31º.** O período de desenvolvimento do estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Para cômputo do prazo máximo, consideram-se períodos sucessivos ou alternados.

#### **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais, se necessário, para a execução do objeto desta Lei.

**Art. 33º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 10 de março de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: b3d4711fb01d755777c28c375e6daff5

Código identificador: 29d43fbb56cbdf27dea1e753a0f5cbca

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 PMODC** O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e peixe in natura, para formação de cesta básica e distribuição gratuita por ocasião da semana santa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 27/03/2023 às 14:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br) - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cploodc@gmail.com](mailto:cploodc@gmail.com). Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de março de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d1fd836bdc953faba879e68d5dba9f2c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.019,80 (cem mil, dezenove reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0213 - Secretaria Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o Fundo PAB Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.143,00 (quarenta mil, cento e quarenta e três reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 1bef68d490d148cf5a8abb927452aba8

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 PMODC** O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, tendo como objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica, e insumos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 27/03/2023 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br) - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cploodc@gmail.com](mailto:cploodc@gmail.com). Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de

março de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 87e22e0e0eff6bee7d24de463fd2ef3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023- ADESÃO Nº05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023- ADESÃO Nº05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa L A L DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 09.427.200/0001-08, Avenida Pompilio Pereira Filho nº150, Olaria, cidade de São João dos Patos/MA, neste ato representada pelo Senhor: LUIZ ALBERTO LOPES DE SOUSA, Brasileiro, Casado, portador do RG nº. 736.263 SSP/PI e CPF nº. 269.008.743-04; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material pré-moldado, para o município de Pastos Bons-MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$1.209.820,50 (hum milhão, duzentos e nove mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 26 782 0035 1022 0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Pastos Bons - MA, 17 de fevereiro de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: b8a2bc3103bbc3479eac6955a036212f

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023- ADESÃO Nº07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023- ADESÃO Nº07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88, localizada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP: 65.640-000, neste ato representada pela Senhora: DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, Solteira, Engenheira, portadora da Carteira de Identidade profissional nº 1917727151 CREA-PI e CPF nº. 025.727.273-90; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 020/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material pré-moldado, para o município de Pastos Bons-MA. VIGENCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$1.209.820,50 (hum milhão, duzentos e nove mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 26 782 0035 1022 0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 07 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 4dac2971ef56258805d35dc9c4f4850f0

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023- ADESÃO Nº06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023- ADESÃO Nº06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.671.581/0001-19, estabelecida na Avenida Brasil nº299, Centro, cidade de Feira nova do Maranhão/MA, CEP: 65.995-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr ADÃO GOMES MAIA, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº805.136.73-49 e RG nº43579595-3 SSP/MA; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-PMAP-MA, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto escolar CJ-4 - (cadeira e mesa com livreiro), em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$484.335,18 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%; 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Pastos Bons - MA, 09 de março de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: e4cea35e524cfc096211bc1a9d1bb99e

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 156/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 156/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: PEDRO DE ALCANTARA GOMES COSTA, CPF: 024.744.023-06. VALOR DO CONTRATO: R\$19.996,50 (dezenove mil novecentos noventa e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR-AEE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 6c506d0634c5030096fa733f7c745796

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DOS ANJOS, CPF:

881.913.113-72. VALOR DO CONTRATO: R\$19.995,50 (dezenove mil novecentos noventa e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR-AEE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 83b3b5f46699b8da464b2f3576b03e45*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 158/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 158/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: ROSEANE PEREIRA DA SILVA, CPF: 054.045.293-93. VALOR DO CONTRATO: R\$19.831,50 (dezenove mil oitocentos trinta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR-AEE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 82944a1ed2682b6a5d566a0e954664f1*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 159/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 159/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: EDIANA DA SILVA COSTA, CPF: 030.328.203-75. VALOR DO CONTRATO: R\$19.941,00 (dezenove mil novecentos quarenta e um reais). DOTAÇÃO: 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: a408bbfedf2b985d41674c4047ac92d6*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 160/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 160/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: REIJANE COELHO SANTANA COSTA, CPF: 948.141.803-06. VALOR DO CONTRATO: R\$19.831,50 (dezenove mil oitocentos trinta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 2f90321f8d17ac60cb7ef514050c7936*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 161/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 161/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA, CPF: 659.774.913-87. VALOR DO CONTRATO: R\$19.831,50 (dezenove mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 849980d5c1a296220fb2d7e8a43ed142*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 162/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 162/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE:

Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: JOSIRENE COELHO SANTANA, CPF: 022.574.253-59. VALOR DO CONTRATO: R\$19.924,50 (dezenove mil novecentos vinte e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR-AEE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: b193b5d7aa1fdab234ff6c69222dcb89

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 140780cf7a9a814aab9d5e14a38fe0ef

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. dotação orçamentária: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.130.301/0001-11, Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000. REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia, portador do CPF n.º 805.136.973-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.392,98 (quarenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 3477e7a0ff276ebbab0dd1ae2120177d

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: JERUÍNA PEREIRA DE BRITO, CPF: 915.406.583-68. VALOR DO CONTRATO: R\$19.831,50 (dezenove mil oitocentos trinta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5ea44c22acd3966feb618530575a033e

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. dotação orçamentária: 08 244 0050 gestao politica assistencia social - 08 244 0050 2053 0000 manut e func serv da protecao basico - paif/scfv/equipe volante - 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente - 08 122 0050 2047 0000 manut do fmas - 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente - 08 244 0050 2054 0000 manut dos serv da prot social especial - paefi/mse/la/psc/fam acolh - 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.130.301/0001-11, Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000. REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia, portador do CPF n.º 805.136.973-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.934,70 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 156434443d425b0804d562764b0d5ee5

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. dotação orçamentária: 047.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.130.301/0001-11, Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000. REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia, portador do CPF n.º 805.136.973-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.994,50 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL:

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 26/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SRP



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 26/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de malharia em geral com confecções e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais. dotação orçamentária: 08 244 0050 gestao politica assistencia social - 08 244 0050 2053 0000 manut e func serv da protecao basico - paif/scfv/equipe volante - 08 122 0050 2047 0000 manut do fmas - 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente - 08 244 0050 2054 0000 manut dos serv da prot social especial - paefi/mse/la/psc/fam acolh - 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: ATELIE LOPES LTDA-ME, CNPJ: 24.846.697/0001-84, Rua João Furtado s/nº, centro, cidade de Paraibano/MA - CEP: 65.670-000. REPRESENTANTE: Sandra Maria Sousa Lopes, portadora do CPF n.º 798.728.321-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 4a8a893c335e82e71cfaaeda7236c7d5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 02/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira nº47, Casa Forte, cidade de Recife/PE, CEP 52.061-022, Tel.: +55 81 2121.6444, email: monteiro@monteiro.adv.br, site: www.monteiro.adv.br, - OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 - VALOR GLOBAL: no valor estimado de R\$0,17 (dezessete centavos) para cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado.- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Inciso II, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93- DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através da Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, Pela CONTRATADA. 24 de fevereiro de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 939385c3cf95dd340c6206822b72ef60

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 03/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA EPP, CNPJ: 37.384.706/0001-04, Localizada na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima nº2606, Planalto, cidade de Teresina/PI - CEP: 64.050-260 - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Educacional, afim de atender a demanda da Secretaria municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA -

VALOR GLOBAL: R\$102.383,51 (cento e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$1.126.218,57 (hum milhão, cento e vinte e seis mil mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 OUTROOS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.- PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses - BASE LEGAL: Inciso II, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93- DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através da Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA e o Sr. JULIO CESAR RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 036.969.943-24, Pela CONTRATADA. 24 de fevereiro de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 9a49fe9cfcc3035f612b155dedde5b55

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 04/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 16.717.416/0001-95, Localizada na Rua Gilmar Amora Pontes nº 96, Bairro Jabuti, Eusébio-CE - CEP: 61.760-000 - OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Livros Didáticos, para o atendimento da Rede Municipal de ensino do Município de Pastos Bons/MA - VALOR GLOBAL: R\$963.219,00 (novecentos e sessenta e três mil e duzentos e dezenove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12 365 0053 2071 0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93- DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através da Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA e o Sr. IVOFRAN RODRIGUES FARIA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 626.162.933-15, Pela CONTRATADA. 24 de fevereiro de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: e114a1fa456d49fc7b0d8e3fcebfc8

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LUCILA MATIAS AMARANTE, CPF n.º 204.935.171-20. ESPÉCIE: Locação de Imóvel - OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro dos Idosos no município de Pastos Bons/MA, DISPENSA 42/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel da DISPENSA 042/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, LUCILA MATIAS AMARANTE, Brasileira, viúva, portadora do CPF n.º 204.935.171-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de outubro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO



Código identificador: 686ce43e25951c0cca43a7f7f2c4f16a

de Educação.

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023. Processo Administrativo nº 2010.0601.01/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social que necessitam da Contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 026/2022, de 14 de dezembro do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 080//2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Parnarama - MA, divulgada no Diário Oficial do Município, Edição nº1429, dia 14 de dezembro de 2022, em que foram registrados os preços da Empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88, localizada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 03 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO-Secretário Municipal de Administração; CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA-Secretária Municipal de Educação; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA-Secretária de Saúde; MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO-Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 7bb58043159dc4d9822f53fe0b9b113e

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.02/2023**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023. Processo Administrativo nº 2010.0901.02/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que necessita da Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto escolar CJ-4 - (cadeira e mesa com livreiro), em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 016/2022, de 03 de novembro do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 106/2022-CPL, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Alto do Parnaíba - MA, em que foram registrados os preços da Empresa MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.671.581/0001-19, localizada na Avenida Brasil nº299, centro, cidade de Feira Nova/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto escolar CJ-4 - (cadeira e mesa com livreiro), em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 08 de março de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA-Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 433c34181f04f0c23ea57603bd33f0c7

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 07/2023. Processo Administrativo nº 2010.0901.01/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 005/2023, de 18 de janeiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 079/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Parnarama - MA, divulgada no Diário Oficial do Município, 19 de janeiro de 2023, em que foram registrados os preços da Empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88, localizada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 06 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO-Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: dc8c4cdbc7d687a594976685aa7e0767

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0902.01/2023**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 2010.0902.01/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 022/2022, de 19 de agosto do ano de 2022, resultante da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, divulgada no Diário Oficial do Município, Edição 395 de sexta-feira, dia 19 de agosto de 2022, págs 1-7, em que foram registrados os preços da Empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.185.927/0001-13, localizada na Avenida Daniel de La Touche nº114, Bairro Cond. Via La Touche Center Sala 117, Bairro COHAJAP, cidade de São Luís/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 10 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO-Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5236664f42b1a67ba55c848ecac14447

**XTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 2010.0901.01/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da Contratação de empresa para o fornecimento de material pré-moldado, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 11/2023, de 19 de janeiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 106/2022-CPL, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Barão de Grajaú - MA, divulgada no Diário Oficial do Município, Edição 0723 dia 20 de janeiro de 2023, em que foram registrados os preços da Empresa L A L DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.427.200/0001-08, localizada na Avenida Pompílio Pereira Filho nº150, Olaria, cidade de São João dos Patos/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para o fornecimento de material pré-moldado, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 16 de fevereiro de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO-Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d734c45734fae6eba5389a88aaece937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023. O Prefeito Municipal de Paulino Neves/MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no Seletivo Simplificado nº001/2023 visando o preenchimento de vagas provisórias de professores, para atuarem nas unidades escolares municipais de Paulino Neves - MA, em razão do interesse público e necessidade, conforme a seguir:

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 do Município de Paulino Neves - MA:  
- ANEXO II

2. Os candidatos convocados descritos no item 1 deste edital deverão comparecer no dia 15 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, das 00:08 às 13:00 horas para apresentação portando documentação original para comprovação, a seguir:

- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I do Edital PSS 001/2023, devidamente reconhecido;
- cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- certidão de casamento, quando for o caso;
- certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- certidão de nascimento (se solteiro);
- título de eleitor;
- comprovante de conta e dados bancários "Banco Bradesco";

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN

CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09 Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA

l) atestado médico;

m) carteira de Vacinação Atualizada - Covid-19 ou Laudo Médico informando que o candidato não é apto a tomar a vacina em questão.

n) Entrega da declaração do ANEXO I, preenchida e assinada, declaração de não acúmulo de cargos e de não exercer cargo ou função pública incompatível com cargo em questão, sob pena das penalidades pela incompatibilidade e acumulação indevida para contratação em emprego público;

2.1 É obrigatório o cumprimento das datas informadas neste edital. O não comparecimento na data e local informados implicará na desistência do candidato convocado, podendo o Município de Paulino Neves - MA, convocar imediatamente outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 As omissões de vínculo com intuito de assumir indevidamente cargo nesta municipalidade é motivo de desclassificação sumaria, inviabilizando a posse por este edital, conforme item 2.1.12 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023.

2.3 As lotações podem posteriormente a posse sofrerem modificação conforme a necessidade e a discricionariedade da gestão.

Fica homologado o resultado final, e o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, em 13 de março de 2023.

Raimundo de Oliveira Filho  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN

CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09 Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO/ PRIVADO E DE NÃO INCOMPATIBILIDADE.

Eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ R G \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ DECLARO, com base no que dispõem

os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e na legislação Estadual e Municipal que, presentemente não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, bem como também não exerço nenhum cargo incompatível com o cargo a se tomar posse.

Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito às penalidades Cíveis, Penais e



Administrativas previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ou incompatibilidade ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

PAULINO NEVES - MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 143885c6dfa00de83b8c681e6840a785

**EDITAL Nº 001/SEMAST/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EDITAL Nº 001/SEMAST/2023  
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO
58	PSS230282	611.978.283-46	FRANCIANE TEIXEIRA DA SILVA
59	PSS230286	060.754.933-52	DANIELE SANTOS OLIVEIRA
60	PSS230278	009.824.833-25	MARINEUSA GOMES FEITOSA DA SILVA
61	PSS230003	062.460.233-80	FRANCENILDA MACEDO GOMES
62	PSS230538	616.649.023-25	SULIANE CABRAL GARCES
63	PSS230265	068.353.723-70	ABLENE PEREIRA DA SILVA
64	PSS230503	810.511.073-34	IVO CARVALHO VILAR
65	PSS230042	047.408.563-52	ANTONIA ROCHA FEITOSA
66	PSS230508	609.745.483-08	MARIA GARCES FERREIRA
67	PSS230289	603.617.773-96	MARINETE GOMES CALDAS
68	PSS230533	022.526.703-98	MARIA SELMA PORTO SILVA
69	PSS230529	025.274.793-32	SALVELINA GARCES FERREIRA
70	PSS230295	026.714.983-22	MARFISA DA SILVA ROCHA
71	PSS230298	028.348.263-07	JOELMA GARCES CALDAS DA ROCHA
72	PSS230016	047.358.053-54	ROSELI OLIVEIRA COELHO
73	PSS230013	064.804.883-77	GILDEANE DOS SANTOS GARCES

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 - MATEMÁTICA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO
18	PSS230151	055.872.453-14	ADRIANO GONÇALVES DA ROCHA
19	PSS230161	002.186.793-35	JOÃO BATISTA SILVA SOUSA
20	PSS230144	040.717.483-46	MANOEL SILVA COSTA
21	PSS230150	042.194.853-17	AMARILDO SOUSA RODRIGUES
22	PSS230363	036.833.723-54	JOSE MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO
23	PSS230165	032.568.101-52	JOSIVAR LIMA DE SOUSA

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SEMAST POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Nomeada pela portaria SEMAST nº 001/2023. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor por sua Presidente, torna pública a convocação dos candidatos classificados para a etapa seguinte para os cargo de: ASSISTENTE SOCIAL , PSICÓLOGO, VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ORIENTADOR SOCIAL , ENTREVISTADOR SOCIAL .

O local das entrevistas será no prédio da SEMAST, localizado na Av. Dr. Paulo Ramos s/n Centro. O anexo traz relação com os dias e horários em que os candidatos deverão se apresentar para as entrevistas, sendo destinado 10 (dez) minutos para cada entrevista.

O candidato que não se apresentar no dia e horário indicado, será desclassificado do certame, não havendo previsão de recurso nesse sentido. As entrevistas serão por ordem de chegada. Sendo para cada cargo estipulado horário em anexo.

Paulino Neves/MA 13 de Março de 2023

Ana Neire Cantanhêde Costa  
Presidente da Comissão de Seletivo Simplificado

CONVOCAÇÃO 1º DIA

DATA DA ENTREVISTA: 14 DE MARÇO DE 2023

PSICÓLOGO (HORÁRIO: DAS: 8:30 AS 09:00 HORAS)

ORD	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	053.080.553-78	KAROLINE ARAÚJO VIDAL	12	CLASSIFICADO
2º	006.097.743-44	ALINE ROCHA OLIVEIRA	11	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL (HORÁRIO: DAS: 09:00 AS 10:00 HORAS)

ORD	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	018.554.553-07	BIANCA SOUSA SILVA	38	CLASSIFICADO
2º	022.763.333-40	GEISA GESIKA MARQUES ARAUJO	34	CLASSIFICADO
3º	014.013.793-97	CLEOCILENE CABRAL SOARES	31	CLASSIFICADO
4º	066.602.173-20	IDAÍRES GOMES SOARES	25	CLASSIFICADO

ENTREVISTADOR SOCIAL (HORÁRIO: DAS: 10:00 AS 13:00 HORAS)

ORD	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	616.107.813-92	RAQUEL ALMEIDA SOUSA	26	CLASSIFICADO
2º	611.967.673-27	THALIA PEREIRA SOUSA	23	CLASSIFICADO

3º	080.177.063-75	OVÍDIA CASTRO COSTA	21	CLASSIFICADO
4º	614.424.413-13	DÍMYLLE EVELLY LUZ LIMEIRA	16	CLASSIFICADO
5º	609.766.033-22	NATHÁLIA CONCEIÇÃO SOUSA	16	CLASSIFICADO
6º	609.820.583-30	IRACILDA RAMOS RODRIGUES	16	CLASSIFICADO

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: a1ddca6336df7d1cd06d40ce3668b784

**PORTARIA Nº 1007, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. RAQUEL DE OLIVEIRA CONCEICAO, inscrita no CPF sob nº 015.312.023-14, lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 8d6b13954e5d16921c9f8b9ef5b25f9f

**PORTARIA Nº 1008, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CLEIDE DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF sob nº 015.048.961-73, lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

CONVOCAÇÃO 2º DIA

DATA DA ENTREVISTA: 15 DE MARÇO DE 2023

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (HORÁRIO: DAS: 08:15 AS 10:30 HORAS)

ORD	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	619.558.863-69	LARISSA FIALES DE SOUSA	32	CLASSIFICADO
2º	072.591.983-38	MARIA ELICE ANDRADE NASCIMENTO	30	CLASSIFICADO
3º	104.561.753-93	GEIZIANE PIMENTEL AGUIAR	28	CLASSIFICADO
4º	082.906.833-32	GIRVALDO DINIZ DOS SANTOS	26	CLASSIFICADO
5º	428.433.593-68	SILVANA SANTOS SILVA	24	CLASSIFICADO
6º	614.485.672-20	KELLY PONTES DO VALE	24	CLASSIFICADO
7º	064.375.823-24	RITA DE CASSIA BRAGA PEREIRA	24	CLASSIFICADO
8º	096.966.253-08	SINDY MANUELLE LEAL ROCHA	22	CLASSIFICADO
9º	096.741.423-71	MAINARIA PEREIRA SANTOS	22	CLASSIFICADO
10º	619.610.493-41	CASSIANE DOS REIS GARCES	22	CLASSIFICADO
11º	611.888.493-50	JULIANE GOMES ALVES	16	CLASSIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL (HORÁRIO: DAS: 10:30 AS 13:00 HORAS)

ORD	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	050.430.153-57	KELLE CRISTINA MARQUES DA SILVA	36	CLASSIFICADO
2º	023.993.763-58	JOSÉ MARIA DAMASCENO ARAÚJO	30	CLASSIFICADO
3º	471.435.053-93	DILZA MARIA GOMES DOS SANTOS	21	CLASSIFICADO
4º	677.948.793-06	MATHEUS SOUSA DA SILVA	08	CLASSIFICADO
5º	607.447.933-00	FERNANDA PINTO COSTA	08	CLASSIFICADO

Código identificador: 1b804bea17812fe69a33586ac4631aa5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua das Flores, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo do CRAS de Pedro do Rosário-MA

**AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02 PODER EXECUTIVO

02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

08 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 10/03/2023.

**Igor Fernando Campos Soares**

Secretário Municipal de Assistência Social, Renda e cidadania.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: c4466bec5d0bc13690d931cc11e9c83e

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua do Sol, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Sala da Justiça de Pedro do Rosário-MA

**AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.02.01- Sec. De Adm. Planejamento e Infra Estrutura**

04 122 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 09/03/2023.

**JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 5390a7b23ccb73729091cc090569a37b

## RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PARTES:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E RAIMUNDO ANACLETO MENDES PAIVA, CPF nº 856.429.673-04. **OBJETO** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, na Rua das Flores, s/n, Pedro do Rosário-M. Locado à locatária para fins específico de funcionamento do CRAS. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social de Pedro do Rosário-MA. RAIMUNDO ANACLETO MENDES PAIVA - Proprietário. Pedro do Rosário/MA, 10/03/2023.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: d0b1ea4291c9101572f78c54072dbf9e*

## RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PARTES:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E MARIA DO SOCORRO MARTINS CARNEIRO, CPF nº 973.124.283-04. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, na Rua do Sol, s/n, Pedro do Rosário-MA. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento da Sala da Justiça. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARNEIRO - Proprietária. Pedro do Rosário/MA, 10/03/2023.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 667cd6f3fadbf38fd5d6d186a381fd01*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Marcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, instituído pela portaria 010/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (quatorze horas)** horário local do dia **04 de abril de 2023**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de Fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de bebida láctea e pães para complementação da merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no

horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 10 de março de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 010/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 809486ce45bf0459691298ea1789f343*

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000059/2023**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **Luís Henrique Pereira Mendes, CPF: 225.814.133-87**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da **Casa de apoio da saúde em São Luís - MA** da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) perfazendo o valor global por 11 meses de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Saúde: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000. FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 30 de janeiro de 2023 **IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO** Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 9a0e5fa6dc48267def0d73ee1d398b49*

## ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.** Tornamos público à errata do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 004/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 09/03/2023; Pág. 231, Edição 3058, **ONDE SE LÊ:** Torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 22 de março de 2023. **AGORA LEIA-SE:** Torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 24 de março de 2023.

Pio XII/MA, 13 de março de 2023

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 010/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 1835636d3854e41bb063ef3993af9dea*

## ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023.** Tornamos público à errata do Aviso de

Licitação do Pregão Eletrônico 005/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 09/03/2023; Pág. 232, Edição 3058, **ONDE SE LÊ:** Torna público que realizará às 10h00min (dez horas) horário local do dia 22 de março de 2023. **AGORA LEIA-SE:** Torna público que realizará às 10h00min (dez horas) horário local do dia 24 de março de 2023.

Pio XII/MA, 13 de março de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 1424fb89d58490c7af95d4c228c276aa

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023084

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2023084** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000000059/2023**. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA e o Senhor Luís Henrique Pereira Mendes, CPF: 225.814.133-87. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da **Casa de apoio da saúde em São Luís - MA** da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA, VIGENCIA: 01/02/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) perfazendo o valor global por 11 meses de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil reais) DOTAÇÃO: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000. FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 01/02/2023. IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 6ed6cdba7ee531533211c88784783033

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 016/2023.

###### PREGÃO ELETRONICO 016/2023.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação Dos Serviços De Transporte Escolar Para Atender A Rede Municipal De Educação De Presidente Vargas-Ma, que será realizado no dia 24 de Março de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail [cplpresidentevargas@gmail.com](mailto:cplpresidentevargas@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs **Presidente Vargas/MA, 10 de Março de 2023. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 75dd6a5ee7e5f9f30142066dcb6788bd

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023.

###### PREGÃO ELETRONICO 017/2023.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água em prédios públicos do Município de Presidente Vargas-MA de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 24 de Março de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail [cplpresidentevargas@gmail.com](mailto:cplpresidentevargas@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs **Presidente Vargas/MA, 10 de Março de 2023. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: dcbaf3ddf9e7971a7a160d01f649af2a

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

###### PREGÃO ELETRONICO 018/2023.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas da Administração Pública no Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 24 de Março de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail [cplpresidentevargas@gmail.com](mailto:cplpresidentevargas@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs **Presidente Vargas/MA, 10 de Março de 2023. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: fba31b1a459eaaa1ed7e0908a68888a

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023.

###### PREGÃO ELETRONICO 019/2023.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual

Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral para atender as demandas da Administração Pública no Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 24 de Março de 2023, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail [cplpresidentevargas@gmail.com](mailto:cplpresidentevargas@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs **Presidente Vargas/MA, 10 de Março de 2023. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: f65c497e848069def446302c2fdf6a06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### PORTARIA GAB. PREF. Nº 265/2023.

#### PORTARIA GAB. PREF. Nº 265/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO-Estado de Maranhão, Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais,  
**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros, indicados por seus respectivos segmentos representativo para compor o Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB - CAC'S para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026:

#### I - Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: EDUARDO MATZEMBACHER FRIZZO  
TITULAR: JOSÉ DOS REIS DA SILVA PEREIRA  
SUPLENTE: WESLEY DA SILVA MENDES  
SUPLENTE: DANIEL DA SILVA FEITOSA

#### II Representantes do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: VALDENI SILVA SANTOS  
SUPLENTE: UELTON SILVA CANUTO

#### III - Representantes dos Professores da Educação Básica:

TITULAR: MARLENE VIEIRA COSTA  
SUPLENTE: MARIA LUZENI FERREIRA DA CONCEIÇÃO

#### IV - Representantes das Gestoras das Escolas da Rede Pública Municipal:

TITULAR: ROSILENE ALVES CASTELO BRANCO  
SUPLENTE: DEUSIRENE GALVÃO BORGES SILVA

#### V - Representantes dos Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: JOSÉ AMÂNCIO DE SOUSA  
SUPLENTE: LUCIVÂNIA SOBRAL DA SILVA

#### VI - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal:

TITULAR: ADRIANA DE SOUSA BANDEIRA  
TITULAR: GLAUBERVANE DOS SANTOS MARTINS  
SUPLENTE: WESLANHA DA SILVA MENDES  
SUPLENTE: IRISNETE PEREIRA DA SILVA

#### VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR: KAUANE OLIVEIRA BORGES  
TITULAR: ROBERTO COUTO SILVA  
SUPLENTE: ECLESIO SOUSA DA SILVA  
SUPLENTE: CAMILA SANTOS MARTINS

#### VIII - Representantes da Sociedade Civil:

TITULAR: RICARDO GALVÃO DA SILVA  
TITULAR: MARIA CLEONETE PEREIRA ALVES  
SUPLENTE: EDJALBA CASTRO LIMA  
SUPLENTE: IVANETE CARVALHO DA SILVA

#### IX - Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: ALCILE AUIAR COELHO  
SUPLENTE: MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA MAFFIOLETTI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão - Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de março de 2023.  
Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

#### RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: ca98c765673cd87007baa56b2459ed28

### PORTARIA Nº 259/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 259/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR** o Sr. **Adilton Sodre Barros**, portador do CPF nº 025.444.333-88, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em nove de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: e322a0f7bf0fe334e01d84d4cff9445b

### PORTARIA Nº 267/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 267/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- DESIGNAR** o Sr. **Adilton Sodre Barros**, portador do CPF nº 025.444.333-88, para exercer o cargo de Coordenador de Saúde Bucal.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 422.2021.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em treze dias do mês de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 3e41d8ca031d3c294b45ab82b022ea68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### DECRETO Nº 128/2023 - CONFERÊNCIA DA SAÚDE

**DECRETO Nº 128/2023**  
“DISPÕE SOBRE A XVIII CONFERÊNCIA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**Considerando** que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei

Federal 8.142/90 e;  
**Considerando** decisão do Conselho Municipal de Saúde que, no dia 13 de março de 2023, convocou a **XIIIª Conferência de Saúde** do Município de Ribamar Fiquene-MA, para o dia 13 de abril de 2023.  
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a **XIII Conferência de Saúde** do Município de Ribamar Fiquene - MA, para o dia 13 de abril de 2023.  
**Art. 2º** - O tema central da Conferência será, “**O SUS QUE TEMOS, O SUS QUE QUEREMOS: Democracia hoje; direitos para o futuro**”.  
**Art. 3º** - A Conferência de Saúde, será realizada Rua Pará, S/n, Centro, (auditório municipal)  
**Art. 4º** - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.  
**Art. 5º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.  
Publique-se, divulga-se E cumpra-se.

**Ribamar Fiquene - MA, 13 de março de 2023**

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 1735aa3c7ac40bf848707c17851624ba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023.** Espécie: Termo de Contrato nº 057/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.306.596/0001-77, localizada na Rua Senador Millet Nº210, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, representada pela PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM, inscrita no CPF sob o nº 603.186.093-71, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 389.970,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. VIGÊNCIA: até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. SUPORTE LEGAL: Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM, inscrita no CPF sob o nº 603.186.093-71. Rosário-MA, 24/02/2023.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: f170c114be50ef31680aef96f4a3df6

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023.** Espécie: Termo de Contrato nº 058/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.508.357/0007-08, localizada na Rua Coronel Mario Andreeza, nº103, Três Poderes, CEP Nº 65903-210, Imperatriz - MA, representada pela LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 948.742802-00, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 138.682,60 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. VIGÊNCIA: até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. SUPORTE LEGAL: Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições**

constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 948.742802-00. Rosário-MA, 24/02/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 17c17ee0cc65d8d7bc5714d5d5e1c053

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023.** Espécie: Termo de Contrato nº 059/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, localizada RUA URBANO SANTOS Nº 38 - CENTRO VITORIA DO MEARIM, representada pelo DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrita no CPF sob o nº 018.285.293-89, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 545.332,55 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. VIGÊNCIA: até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. SUPORTE LEGAL: Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrita no CPF sob o nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 24/02/2023.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: e04ad9ed393ddf4ca6315830ebb06f72

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023.** Espécie: Termo de Contrato nº 066/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UML MENDES**, inscrita no CNPJ: 28.117.156/0001-76, localizada na Rua 02, Casa Nº 12 - Ipem São Cristóvão -Jardim São Cristóvão - São Luís - MA, representada pela UEDSON MIGUEL LEMOS MENDES, inscrita no CPF sob o nº 175.778373-34, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 29.904,00 (vinte e nove mil e novecentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. VIGÊNCIA: até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. SUPORTE LEGAL: Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a UEDSON MIGUEL LEMOS MENDES, inscrita no CPF sob o nº 175.778373-34. Rosário-MA, 03/03/2023.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 11b8eef4057985665c526b10aff591f2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023.** Espécie: Termo de Contrato nº 067/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P.I.C.ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.634.005/0001-06, localizada na Av.Beta, Qdr-K, nº15A, Jrd.Bela Vista-Parque Athenas-São Luis/MA-CEP:65.072-120, representada pelo Pedro Ivo Cardoso Araújo, inscrito no CPF sob o nº 925.165.563-49, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 40.488,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. VIGÊNCIA: até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. SUPORTE LEGAL: Processo Administrativo nº**



195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina o Pedro Ivo Cardoso Araújo, inscrito no CPF sob o nº 925.165.563-49. Rosário-MA, 03/03/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 58b74a55d094685ede301ad645231861

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023.** Espécie: Termo de Contrato nº 069/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.628.085/0001-64, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 300, Loja 17, Angelim, São Luís/MA, CEP 65.060-641, representada pela Patrícia Conceição da Silva Souza, inscrita sob o nº 018.892.513-99 doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. VALOR GLOBAL:** R\$ 5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a Patrícia Conceição da Silva Souza, inscrita no CPF sob o nº 018.892.513-99. Rosário-MA, 03/03/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: c939ce095920fda1233a318a00b7a685

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023.** Espécie: Termo de Contrato nº 070/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A DE A RIBEIRO - COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 11.430.463/0001-00, localizada na Rua do Arame N.º 100 Conj. Habit Vinhais São Luis-MA CEP: 65.071-970, representada pela Alessandra de Almeida Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 706.935.953-53, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. VALOR GLOBAL:** R\$ de R\$ 93.394,00 (noventa e três mil, trezentos e noventa e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a Alessandra de Almeida Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 706.935.953-53. Rosário-MA, 03/03/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 31c349ceddbc9abde3dc6387b7c1f250

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA

O Município de Santa Filomena do Maranhão/MA, comunica aos interessados que estará realizando CADASTRO CULTURAL, a partir do dia 14 ao dia 17 de março de 2023 na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP:

**65.768-000, Santa Filomena do Maranhão/MA, a partir do horário das 08h00 às 12h00.**

Para este fim, serão cadastrados, de forma autodeclaratória, por meio presencial, todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais, grupos organizados e entidades, com a intenção de mapear e disponibilizar para o grande público um inventário das ações culturais.

As informações colhidas resultarão em um cadastro de INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ESPAÇOS, ATIVIDADES, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTISTAS, GRUPOS, AGENTES, PROMOTORES, PRODUTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLECIONADORES que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura do Município

de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Conforme novas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e o Sistema Nacional de Cultura – SNC, o Município de Santa Filomena do Maranhão/MA, realizará cadastro dos agentes culturais com intuito de participarem de futuras ações emergenciais e culturais de fomento destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual a serem promulgadas, em especial a Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo e Lei Federal nº 14.399/2022, conhecida como Lei Aldir Blanc 2.

O cadastro é gratuito e voluntário.

## REGULAMENTO

### 1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

a) A Secretaria Municipal de Cultura promove, **entre os dias 14 e 17 de março de 2023**, o Cadastro Cultural.

b) As informações buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, grupos organizados, atividades, festas e manifestações culturais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

c) As informações coletadas e sistematizadas serão apresentadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado por via eletrônica (diário oficial) e impresso e servirão para compor diagnóstico base para a construção de um futuro Plano Municipal de Cultura do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

d) Só podem se cadastrar os residentes no Município de Santa Filomena do Maranhão/MA, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.

e) Os interessados poderão cadastrar-se em mais de uma área de atuação, desde que usem um formulário para cada inscrição.

f) cadastro cultural é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

g) Os resultados do censo cultural podem fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, entre outros, podendo também estar integrado à promoção de turismo na região.

h) O cadastro auxilia na valorização da cultura e tradições locais, na construção e fortalecimento da identidade sociocultural do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA e deverá ser atualizado a cada 01 ano.

### 2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**2.1 PESSOA FÍSICA** - artistas, produtores, promotores, colecionadores, profissionais da área cultural.

- **Informações exigidas:** Identidade e CPF, comprovante de residência e comprovação curricular resumida (para as atividades cadastradas).

- **Preenchimento da ficha cadastral** fornecida pela Secretaria de Cultura do Município.

### 2.2 ESPAÇOS CULTURAIS PRIVADOS/GRUPOS ORGANIZADOS

2.2.1. Entidades, grupos organizados, associações de classe, agremiações, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão.

Equipamentos: arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, instituições culturais, museus, teatros, entre outros.

- **Informações exigidas:** CNPJ da entidade (se não houver, o CPF do representante legal do Grupo) e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro).

- **Preenchimento da ficha cadastral** fornecida pela Secretaria de Cultura.

- **Informações exigidas:** Identificação dos responsáveis e histórico da atividade. Preenchimento da ficha cadastral fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

### 3. DO CADASTRO

3.1. Para realizar o cadastro, o interessado se dirigir a sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, a partir das **08h00 até às 12h00 do dia 14 à 17 de março de 2023** para fazer seu cadastro presencialmente.

3.2. Os documentos apresentados são de uso exclusivo do Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

OBS: A validação dos formulários e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, sendo entregues na ocasião o comprovante de inscrição.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura de Santa Filomena do Maranhão/MA, averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.

4.2. A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NÃO SIGNIFICA A APROVAÇÃO PARA RECEBER OS BENEFÍCIOS DA LEI PAULO GUSTAVO OU LEI ALDIR BLANC 2, POIS ESTA DEPENDERÁ DE CRITÉRIOS REGULAMENTADORES QUE AINDA NÃO FORAM PUBLICADOS PELO GOVERNO FEDERAL.

4.3. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 13 de março de 2023.

**Salomão Barbosa de Sousa**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES*  
Código identificador: 928bc14529b05bca1f64c7073d226c14

### PORTARIA Nº 025/2020 (\*)

**EXONERAR A PEDIDO, A SERVIDORA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

O Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, que a Servidora, após notificação sobre acúmulo de Cargos, apresentou por sua livre iniciativa Requerimento Pessoal de

Desistência do cargo de Agente Administrativos, para o qual foi classificado e aprovado em Concurso Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerra, a pedido, **MARIA DE JESUS BARBOSA LIMA**, matrícula nº 358-1, CPF nº 475.491.653-00, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 24 de Março de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão (MA), de 25 de Março de 2020.

**Salomão Barbosa de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

(\*) Republicada por ter sido afixada apenas em mural de amplo acesso, na sede da prefeitura municipal.

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES*  
*Código identificador: 9068159ea38d4d5869ae98aa890bd4f2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**LEI Nº 054/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA.** O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º**- Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com visitas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. **Art. 2º** - O fundo Municipal da pessoa idosa constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas. **Art. 3º**- Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa: I- As transferências e repasses da União, do Estado. Por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos. II -As transferências e repasses do Município; III- Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; IV- Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados; V- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis. VI- As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do imposto de renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010; VII- Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro 2013); VIII - Outros recursos que lhe foram destinados. **Art. 4º**- O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. § 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial e pública, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. § 2º. É competência do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os

critérios para sua utilização. § 3º. Na seleção de projeto, não poderá participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de votos, as entidades e os Órgãos Públicos ou privados representados no Conselho e que configurem como beneficiários dos recursos do Fundo. § 4º. À Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular: - Solicitar a política de aplicação dois recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa; - Submeter ao Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo; - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo. § 5º. Será nomeado o Ordenador do Fundo pelo chefe do executivo municipal. **Art. 5º**- Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não aquela diretamente ligadas com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, e devidamente aprovados pelo plenário do Conselho. **Art.6º**- Fica vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo para: I - A transferência sem a deliberação do respectivo conselho II - Manutenção, equipe técnica e funcionamento do Conselho; III - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; IV - Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo para a manutenção de direitos da pasta do respectivo Conselho, exceto nos casos em que se estabeleça, por meio de resolução, as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da pessoa idosa. **Art. 7º**- Os recursos de responsabilidade do Município de Santa Rita/MA, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei. **Art. 8º**- O chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes a organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Art. 9º**- Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Parágrafo Único:** A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei no orçamento do Município. **Art. 10º**- O financiamento de projetos pelo Fundo deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos. **Art.11º**- O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964. **Art. 12º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 13º**- Revogam-se as disposições em contrário, ou que lhes sejam incompatíveis. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. **Hilton Gonçalves de Sousa** - Prefeito Municipal

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: babac6d698d6f3dd464d939310ffa7db*

**LEI Nº 265, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre o piso municipal do magistério, reajuste do vencimento dos Professores da Rede de Ensino do Município de Santa Rita, e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 75, da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a medida provisória, e eu promulgo a seguinte lei. **Art. 1º**- Ficam reajustados em 10% (dez por cento) o vencimento dos Professores da Rede de Ensino do Município de Santa Rita. **Parágrafo único.** O reajuste a que se refere esta Lei está em



consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica). **Art. 2º** Os valores estabelecidos na presente lei serão devidamente detalhados em portaria da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a classe, nível ou categoria dos servidores em comento. **Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, EM 13 DE MARÇO DE 2023.  
**HILTON GONÇALO DE SOUSA - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: aa69c4228541b8ab2bd6d11852aec335

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 006/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para perfuração de poço na comunidade Santa Teresa para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão -MA.** Vencedor: **POCOS E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.990.693/0001-07**. Valor: R\$ 107.084,07 (cento e sete mil, oitenta e quatro reais e sete centavos). Período: 04 (quatro) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior  
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 809dcbcb2bae948136ed036315b5812cd

## EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

### EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 031/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

**CONTRATADA:** POCOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.693/0001-07

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para perfuração de poço na comunidade Santa Teresa para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão -MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL:** art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.269,46 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04 (quatro) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.17.512.03.1.013 Coonstr. de Pocos Artesiano e Acudes  
4490.51.00 Obras e Instalacoes  
Ficha 213

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E MARCUS BRANDÃO MELO (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 848552266895dcbb764897ccdf99f710

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### PORTARIAS 2022 - PMSDM.

#### PORTARIA N.º 0065/2023/GABINETE/PREFEITO

"Dispõe sobre a nomeação de função do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **WBERLON LIMA DE ALMEIDA**, RG: 034601152008-6 SSP/MA, para exercer a função de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO** do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DMTT do município de São Domingos do Maranhão - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Kleber Alves de Andrade  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 0066/2023/GABINETE/PREFEITO

"Dispõe sobre a nomeação de função do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA CARVALHO**, RG: 1161830992 GEJUSPC/MA, para exercer a função de **CHEFE DA SEÇÃO**



**DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO** do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DMTT do município de São Domingos do Maranhão - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023**

**NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **RODRIGO ANTUNES DOS SANTOS**, responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DMTT, como autoridade municipal de trânsito.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 0067/2023/GABINETE/PREFEITO**

*"Dispõe sobre a nomeação de função do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELMA RODRIGUES DE CASTRO**, RG: 041173562010-9 SEPDGPC/MA, para exercer a função de **CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO** do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DMTT do município de São Domingos do Maranhão - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos

termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:  
**PESSOA DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, ESCOLHIDO PELO PREFEITO.**

I. JOSÉ RIVALDO SANTOS SILVA - PRESIDENTE

MAGDA DOS SANTOS SILVA - SUPLENTE  
**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO**

I. WBERLON LIMA DE ALMEIDA - MEMBRO

DEUGLA CARVALHO MORAES - SUPLENTE  
**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE LIGADA A AREA DE TRANSPORTES.**

I. GIDEONE LEITE GUIMARÃES - MEMBRO

GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA COSTA - SUPLENTE

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES*  
*Código identificador: 96458d810bfe848761e034f1a87f32ce*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **A H DA S MORAES** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.437.839/0001-17, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a Empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.700.908/0001-21, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 696.203,05 (seiscentos e noventa e seis mil duzentos e três reais e cinco centavos), a empresa **LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.082.727/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) e a Empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.145.041/0001-55, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 1.567.713,48 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e treze reais e oito centavos), totalizando um

valor global de: **R\$ 2.282.756,53**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 13 de março de 2023  
Ilton Rodrigues de Sousa  
**Pregoeiro**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **be21d32be27669307ee79df7957a7a7e**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 643/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa Dicorel Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 19.086.670/0001-09, estabelecida na R Dom Bosco, Nº 3201, Bairro SAMAPI, Cidade de Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr Raphael Benvindo Tavares, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.862.263-76, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2022 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
6	ALBUMINA	20	Kit	VIDA / VIDA	R\$ 75,21	R\$ 1.504,20
79	MASCARA C/ 50 UNIDADES	200	Pacote	DESCARPACK / XIANTAO RAYXIN MEDICAL	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
127	TIRAS DE TESTE BETA HCG QUALITATIVO	30	Caixa	ECO / ECO	R\$ 184,01	R\$ 5.520,30
137	KIT PAPANICOLAU ESTERIL GRANDE	2000	Kit	KOLPLAST / KOLPLAST	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
138	KIT PAPANICOLAU ESTERIL MÉDIO	2000	Kit	KOLPLAST / KOLPLAST	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 27.592,50</b>	

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 01 de março de 2023.

Keylla Lacerda Braga  
CPF sob nº 838.751.903-00  
Órgão Gerenciador

Raphael Benvindo Tavares  
CPF sob nº 017.862.263-76  
Sócio Administrador  
Fornecedor

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: b8694abcd2083eb2af8aeb4e913c12a0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 643/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.337.573/0001-07, estabelecida na AVENIDA DOM SEVERINO, Nº 1643, LOJA 02/03, BAIRRO FÁTIMA, CIDADE DE TERESINA - PI, neste ato representado pelo Sr Isaiás Félix do Nascimento, brasileiro, portador do CPF/MF nº 274.441.803-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2022 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE	60	Kit	BIOCLIN	R\$ 61,47	R\$ 3.688,20
2	AGUA DESTILADA GL 5L	200	Galão	FORTSAN	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
3	AGULHA 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	Caixa	WILTEX	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
4	AGULHAS MÚLTIPLAS P/COLETA DE SANGUE À VÁCUO 21G PCT C/ 100 UND	80	Caixa	VACUPLAST	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00
5	AGULHAS MÚLTIPLAS P/COLETA DE SANGUE À VÁCUO 22G PCT C/100 UND	80	Caixa	VACUPLAST	R\$ 60,18	R\$ 4.814,40
7	ALCOOL 70% CAIXA - C/ 12 UNIDADES	100	Caixa	CREMER	R\$ 77,70	R\$ 7.770,00
8	ALCOOL 90% CAIXA - C/ 12 UNIDADES	40	Caixa	ITAJÁ	R\$ 95,95	R\$ 3.838,00
9	ALGODÃO EM BOLA - Pacote com 100g	100	Pacote	CREMER	R\$ 4,37	R\$ 437,00
10	ALT/TGP LIQUIFORM	80	Kit	BIOCLIN	R\$ 98,10	R\$ 7.848,00
11	ALMOTOLIA BICO CURVO DE 300 ML COR NATURAL	10	Unidade	TAYLOR	R\$ 4,34	R\$ 43,40
12	AMILASE CINETICA	20	Kit	BIOCLIN	R\$ 261,80	R\$ 5.236,00
13	AMILASE CNPG	20	Kit	BIOCLIN	R\$ 266,33	R\$ 5.326,60
14	ANTICOAGULANTE GLICOSE (FLUORETO DE SÓDIO) EM GOTAS	5	Frasco	EBRAM	R\$ 41,21	R\$ 206,05
15	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (CITRATO) EM GOTAS - CX COM 12 UND	5	Caixa	EBRAM	R\$ 41,07	R\$ 205,35



16	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) EM GOTAS - CX COM 12UND	5	Caixa	BIOCLIN	R\$ 54,97	R\$ 274,85
17	AST/TGO LIQUIFORM	80	Kit	BIOCLIN	R\$ 96,39	R\$ 7.711,20
18	BANDEJAS DE AÇO PARA LIMPEZA DE MATERIAL	2	Unidade	ALUMINOX	R\$ 63,46	R\$ 126,92
19	BILIRRUBINA - TOTAL	20	Kit	BIOCLIN	R\$ 178,06	R\$ 3.561,20
20	BILIRRUBINA - DIRETA	20	Kit	BIOCLIN	R\$ 174,79	R\$ 3.495,80
21	BIOCONTROL - N	7	Unidade	BIOCLIN	R\$ 84,88	R\$ 594,16
22	BIOCONTROL - P	7	Unidade	BIOCLIN	R\$ 85,92	R\$ 601,44
23	BIOÍONS PACK Na; K; Cl; Ca <sup>2+</sup> ; pH	15	Kit	BIOCLIN	R\$ 3.389,05	R\$ 50.835,75
24	BIOLATEX ASO	40	Kit	BIOCLIN	R\$ 180,24	R\$ 7.209,60
25	BIOLATEX FR (FATOR REUMATÓIDE)	40	Kit	BIOCLIN	R\$ 66,36	R\$ 2.654,40
26	BIOLATEX PCR	100	Kit	BIOCLIN	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
27	BOBINA DE PAPEL - Cor branca, térmica , 5,5x30 mt.	20	Rolo	INFAXPAPER	R\$ 6,38	R\$ 127,60
28	Caixa Termica Poliuretano 14L	5	Unidade	MDR	R\$ 109,01	R\$ 545,05
29	Caixa Termica Poliuretano 25L	5	Unidade	MDR	R\$ 133,32	R\$ 666,60
30	Caixa Termica Poliuretano 30L	5	Unidade	MDR	R\$ 155,43	R\$ 777,15
31	Caixa Termica Poliuretano 50L	5	Unidade	MDR	R\$ 273,03	R\$ 1.365,15
32	CÁLCIO ARSENAZO III	30	Kit	BIOCLIN	R\$ 76,86	R\$ 2.305,80
33	CALIBRADOR BILIRRUBINA	4	Unidade	BIOCLIN	R\$ 186,58	R\$ 746,32
34	CALIBRADOR BIOCAL	7	Unidade	BIOCLIN	R\$ 102,13	R\$ 714,91
35	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	4	Unidade	CRAL	R\$ 921,17	R\$ 3.684,68
36	CK-MB	10	Kit	LABTEST	R\$ 762,40	R\$ 7.624,00
37	CK-NAC	10	Kit	BIOCLIN	R\$ 208,46	R\$ 2.084,60
38	COLESTEROL HDL DIRETO	80	Kit	BIOCLIN	R\$ 21,76	R\$ 1.740,80
39	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE	100	Kit	BIOCLIN	R\$ 93,55	R\$ 9.355,00
40	COLETOR DE URINA INFANTIL - Unissex, estéril, 100ml, bolsa de polietano especial de baixa densidade e placa adesiva a base de borracha sintética, não irritante topicamente, antialérgico. Cx com 100 unidades	50	Caixa	CRALPLAST	R\$ 73,85	R\$ 3.692,50
41	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	2000	Unidade	3B	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
42	COLILERT COLIFORMES TOTAIS E E. COLI 24 HORAS	5	Kit	IDEXX	R\$ 295,67	R\$ 1.478,35
43	CONJ. COLORACAO DE ZIEHH-NEELHSEN - Fucsina fenicada 2º Z.Neelseen, azul de metileno Loeffler- 3g/l, Descorante( álcool ácido 3%) (litro cada reagente)	10	Kit	RENYLAB	R\$ 41,09	R\$ 410,90
44	CLORETOS CLORIMETRICOS	5	Kit	BIOCLIN	R\$ 51,96	R\$ 259,80
45	CREATININA CINETICA	80	Kit	BIOCLIN	R\$ 62,06	R\$ 4.964,80
46	DETERGENTE LIQUIDO PARA VIDRARIAS - Não iônico biodegradavel para lavagem de material laboratorial. Frasco com 1000ml.	40	Frasco	IONLAB	R\$ 76,24	R\$ 3.049,60
47	ESCAVADAS DE KLINE, PARA VDRL	4	Unidade	PRECISION	R\$ 68,60	R\$ 274,40
48	ESTANTE DE Westergreen EM ALUMÍNIO	4	Unidade	PRECISION	R\$ 69,05	R\$ 276,20
49	ESTANTE EM P/ 38 TUBOS DE ENSAIO	4	Unidade	CRALPLAST	R\$ 17,83	R\$ 71,32
50	ESTANTE EM PP P/ 90 TUBOS DE ENSAIO	4	Unidade	CRALPLAST	R\$ 18,76	R\$ 75,04
51	ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDA C/ PVC	4	Unidade	CRAL	R\$ 66,11	R\$ 264,44
52	ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDA C/ PVC 60x17	20	Unidade	CRALPLAST	R\$ 65,07	R\$ 1.301,40
53	FERRO SÉRICO	5	Kit	BIOCLIN	R\$ 39,20	R\$ 196,00
54	FOSFATASE ALCALINA	15	Kit	BIOCLIN	R\$ 104,68	R\$ 1.570,20
55	FOSFORO	15	Kit	BIOCLIN	R\$ 67,11	R\$ 1.006,65
56	GAMA GT	15	Kit	BIOCLIN	R\$ 124,45	R\$ 1.866,75
57	GARROTE EM LÁTEX	10	Unidade	VACUPLAST	R\$ 30,41	R\$ 304,10
58	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK	10	Unidade	VACUPLAST	R\$ 12,97	R\$ 129,70
59	GASPILHAO TAMANHO G-CRINA NATURAL Escova para lavagem de tubos com cerdas medindo 25cm de comprimento x 2,5 cm de diâmetro.	2	Kit	WEINBERG	R\$ 12,35	R\$ 24,70
60	GASPILHAO TAMANHO M - CRINA NATURAL - 25cm x 2,3 cm de diâmetros	4	Kit	WEINBERG	R\$ 11,95	R\$ 47,80
61	GLICOSE AROMATIZADA P TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE - Solução-líquida de glicose aromatizada para TOTG, com sabor GLUC UP 75	10	Unidade	RENYLAB	R\$ 17,60	R\$ 176,00
62	GLICOSE MONOREAGENTE	100	Kit	BIOCLIN	R\$ 76,41	R\$ 7.641,00





63	HC - CLEANER LIMPADOR CONTADOR HEMATOLÓGICO	10	Unidade	BIOCHEM	R\$ 116,11	R\$ 1.161,10
64	HDL DIRETO	80	Kit	BIOCLIN	R\$ 546,90	R\$ 43.752,00
65	HEMOGLOBINA	10	Unidade	BIOCLIN	R\$ 29,24	R\$ 292,40
66	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% (5 LITROS)	100	Litro	RICEK	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
67	HbA1c BIRREAGENTE - FRASCO COM 40ML	10	Kit	BIOCLIN	R\$ 1.878,70	R\$ 18.787,00
68	IMUNOGLOBULINA HUMANA - IgG	5	Unidade	BIOCLIN	R\$ 310,80	R\$ 1.554,00
69	LÂMINAS LISAS OU FOSCAS PARA MICROSCOPIO C/ 50 UND	150	Caixa	PRECISION GLASS	R\$ 11,56	R\$ 1.734,00
70	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO C/ 50 UND	50	Caixa	PRECISION GLASS	R\$ 9,49	R\$ 474,50
71	LAMINULAS DE VIDRO 22X22MM PARA MICROSCOPIA C/ 100 UNID.	20	Caixa	LABORGLAS	R\$ 6,33	R\$ 126,60
72	LDH	10	Kit	BIOCLIN	R\$ 75,39	R\$ 753,90
73	LIPASE	10	Kit	BIOCLIN	R\$ 944,65	R\$ 9.446,50
74	LIPASE LIQUIFORM	20	Kit	LABTEST	R\$ 1.153,56	R\$ 23.071,20
75	LIQUIDO DE TURCK 1 LITRO	4	Litro	RENYLAB	R\$ 28,61	R\$ 114,44
76	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100 UNIDADES	300	Caixa	QUALITY MEDIX	R\$ 23,76	R\$ 7.128,00
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/ 100 UNIDADES	100	Caixa	QUALITY MEDIX	R\$ 23,31	R\$ 2.331,00
78	MAGNESIO MONOREAGENTE	20	Kit	BIOCLIN	R\$ 141,53	R\$ 2.830,60
80	MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA C/500	10	Unidade	PRECISION	R\$ 37,41	R\$ 374,10
81	MICROPIPETA MONOCANAL VOL FIXO 1000ul - c/ ejetor de ponteiros,	3	Unidade	PEGUEPET	R\$ 110,95	R\$ 332,85
82	MICROTUBO P/COLETA C/EDTA K2 0,5mL TAMPÁ ROXA CX C/50UND	20	Caixa	VACUPLAST	R\$ 52,10	R\$ 1.042,00
83	MUCOPROTEÍNAS	10	Kit	BIOCLIN	R\$ 59,78	R\$ 597,80
84	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO LABORATORIAL	30	Unidade	SUPERMEDY	R\$ 6,22	R\$ 186,60
85	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIO DE 100ML	5	Frasco	RENYLAB	R\$ 16,66	R\$ 83,30
86	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	10	Unidade	BIOCLIN	R\$ 30,09	R\$ 300,90
87	PANÓTICOS DE COLORAÇÃO RÁPIDA PARA LÂMINAS HEMATOLOGICAS	30	Kit	RENYLAB	R\$ 48,73	R\$ 1.461,90
88	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS	60	Pacotes	ALECRIM	R\$ 12,51	R\$ 750,60
89	PERAS PARA PIPETAS DE VIDRO DE 10 ML	5	Unidade	CRAL	R\$ 58,85	R\$ 294,25
90	PERAS PARA PIPETAS DE VIDRO DE 1ML	5	Unidade	CRAL	R\$ 41,83	R\$ 209,15
91	PERAS PARA PIPETAS DE VIDRO DE 5 ML	5	Unidade	CRAL	R\$ 58,87	R\$ 294,35
92	PINCEL MARCADOR	10	Pacote	PILOT	R\$ 7,82	R\$ 78,20
93	PIPETA DE VIDRO P/VHS (WESTERGREEN) GRADUADA DE 0 A 200MM	10	Unidade	PRECISION	R\$ 45,82	R\$ 458,20
94	PIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 10µl A 100µl	4	Unidade	PEGUEPET	R\$ 205,41	R\$ 821,64
95	PIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 100µl A 1000µl	4	Unidade	PEGUEPET	R\$ 204,05	R\$ 816,20
96	PIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 5µl A 50µl	4	Unidade	KACIL	R\$ 833,38	R\$ 3.333,52
97	PIPETADOR "PI-PUMP" 10mL	4	Unidade	CRALPLAST	R\$ 26,98	R\$ 107,92
98	PIPETADOR "PI-PUMP" 2mL	4	Unidade	CRALPLAST	R\$ 25,74	R\$ 102,96
99	PISSETA GRADUADA 1000mL	4	Unidade	JPROLAB	R\$ 31,54	R\$ 126,16
100	PISSETA GRADUADA 500mL	4	Unidade	JPROLAB	R\$ 16,95	R\$ 67,80
101	PONTEIRAS AMARELAS DESCARTÁVEIS C/ 1000	4	Pacote	CRALPLAST	R\$ 21,52	R\$ 86,08
102	PONTEIRAS AZUIS DESCARTÁVEIS C/1000	4	Pacote	CRALPLAST	R\$ 53,05	R\$ 212,20
103	PROTEÍNAS TOTAIS	20	Kit	BIOCLIN	R\$ 45,64	R\$ 912,80
104	PROVETA 1000mL	5	Unidade	PRECISION	R\$ 75,61	R\$ 378,05
105	PROVETA 2000mL	5	Unidade	PRECISION	R\$ 129,19	R\$ 645,95
106	QUALITROL 1H	3	Kit	LABTEST	R\$ 148,89	R\$ 446,67
107	QUALITROL 2H	3	Kit	LABTEST	R\$ 143,69	R\$ 431,07
108	RELOGIO DESPERTADOR (TIMER)	4	Unidade	CRAL	R\$ 74,67	R\$ 298,68
109	SACO DE LIXO BRANCO 100 LTS C10 unidades- Resistente.	40	Pacote	PLASVITO	R\$ 7,80	R\$ 312,00
110	Saco estéril Nasco com tarja de identificação amarela, com Tiosulfato de Sódio, 300ml cx c/100	30	Caixa	KASVI	R\$ 733,03	R\$ 21.990,90

111	Saco estéril Nasco com tarja de identificação amarela, sem Tiossulfato de Sódio, 300ml cx c/100	30	Caixa	KASVI	R\$ 473,18	R\$ 14.195,40
112	SERINGA 10ML COM AGULHA	10000	Unidade	SR	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
113	SERINGA 5ML COM AGULHA	10000	Unidade	SR	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
114	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO SEMI AUTOMÁTICO DE 50ML	20	Unidade	BIOPLUS	R\$ 114,23	R\$ 2.284,60
115	SOLUÇÃO DE LUGOL DE 1000ML	5	Litro	RENYLAB	R\$ 134,18	R\$ 670,90
116	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA: ALBUBINA BOVINA 22% 10mL p/ testes imunohematológicos do tempo e incubação das provas de compatibilidade pré transfusionais.	5	Unidade	EBRAM	R\$ 145,80	R\$ 729,00
117	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA: ANTI A MONOCLONAL	30	Unidade	EBRAM	R\$ 25,93	R\$ 777,90
118	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA: ANTI B MONOCLONAL	30	Unidade	EBRAM	R\$ 25,44	R\$ 763,20
119	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA: ANTI D MONOCLONAL	30	Unidade	EBRAM	R\$ 48,96	R\$ 1.468,80
120	SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS	4	Unidade	KACIL	R\$ 141,68	R\$ 566,72
121	TEMPO DE PROTROMBINA - TP / TAP	15	Kit	BIOCLIN	R\$ 199,12	R\$ 2.986,80
122	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL ATIVA - TTPA	15	Kit	WIENER LAB	R\$ 163,17	R\$ 2.447,55
123	Termômetros de Máxima e Mínima Digital Interna -20+70 x 0,1 Externa -50+70 x 0,1 com Cabo de 2,30m	10	Unidade	SUPERMEDY	R\$ 94,64	R\$ 946,40
124	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1 - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CONTENDO 25 TESTES EM CAD KIT	15	Caixa	EBRAM	R\$ 301,94	R\$ 4.529,10
125	TESTE RÁPIDO TROPONINA CARDÍACA I CAIXA C/20 TESTES	15	Caixa	BIOCLIN	R\$ 399,99	R\$ 5.999,85
126	TIRA DE URINA	300	Frasco	SENSITIVE	R\$ 33,87	R\$ 10.161,00
128	TRANSAMINASES CINÉTICA - 40 TGO (AST) E 40 TGP (ALT)	80	Kit	BIOCLIN	R\$ 186,72	R\$ 14.937,60
129	TRIGLICÉRIDES	150	Unidade	BIOCLIN	R\$ 127,35	R\$ 19.102,50
130	TUBOS COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 4,0ML C/ 100	60	Pacote	VACUPLAST	R\$ 96,44	R\$ 5.786,40
131	TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA 4,0mL c/100 UND	100	Pacote	VACUPLAST	R\$ 77,98	R\$ 7.798,00
132	TUBOS COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO 4,0mL c/100UND	30	Pacote	VACUPLAST	R\$ 78,86	R\$ 2.365,80
133	TUBOS COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO TAMPA AMARELA 6mL c/100 UND	100	Pacote	VACUPLAST	R\$ 119,52	R\$ 11.952,00
134	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UND	50	Pacote	VABENE	R\$ 10,39	R\$ 519,50
135	UREIA ENZIMÁTICA	15	Kit	BIOCLIN	R\$ 124,56	R\$ 1.868,40
136	VDRL PRONTO PARA USO	15	Unidade	BIOCLIN	R\$ 85,35	R\$ 1.280,25
139	KIT PAPANICOLAU ESTERIL PEQUENO	2000	Kit	VAGISPEC	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
140	<b>WL 19 DILUENT AA - DILUENTE ISOTÔNICO</b> - Diluente isotônico, livre de azida, p/ uso em analisadores hematológicos diferenciais <b>Wiener lab. Counter 19/19 CP. 20L</b> (.Cloreto de sódio 5,0g/l, sulfato de sódio anidro 8,0g/l, tampão fosfato 1,0 a 3,0g/l)	40	Unidade	WIENER LAB	R\$ 419,93	R\$ 16.797,20
141	<b>WL 19 E-Z CLEANSER - Solução enzimática de limpeza</b> p/ uso em analisadores hem. Dif. <b>Wiener lab. Counter 19/19 CP.</b> 3,0-10g/l de enzima proteolítica, 3,0-5,0g/l de cloreto de sódio e 1,0-4,0 g/l de tampão fosfatos. Frasco <b>50ml</b> .	10	Frasco	WIENER LAB	R\$ 76,41	R\$ 764,10
142	<b>WL 19 LYSE AA SOLUÇÃO LISANTE - 500mL</b> - Solução lisante, livre de cianeto, p/ det. Quantitativa de hemoglobina e a cont. de leucócitos em analisadores hematológicos diferenciais <b>Wiener lab. Counter 19/19 CP. 500 mL.</b> (sal de amônio quaternário <50g/l, isopropanol 1-1,5 ml/l, etanol < 1,5 ml/l)	40	Frasco	WIENER LAB	R\$ 129,82	R\$ 5.192,80
143	<b>WL 19 PROBE CLEANSER</b> - Sol. Alcalina de limpeza p/ uso em anal. Hemat. Dif. <b>Wiener Counter 19/19 CP.</b> Hipoclorito de sódio <100g/l e hidróxido de sódio < 100g/l - Frasco <b>20ml</b> .	10	Frasco	WIENER LAB	R\$ 137,09	R\$ 1.370,90
144	<b>WL 19 RINSE AA SOLUÇÃO ENXAGUE</b> - Solução de enxágue, livre de azida, p/ uso em analisadores hematológicos diferenciais <b>wiener lab. Counter 19/19 CP .20L.</b> (cloreto de sódio 5,0g/l, sulfato de sódio anidro 8,0g/l).	25	Unidade	WIENER LAB	R\$ 203,89	R\$ 5.097,25
145	<b>WL 19 RINSE AA SOLUÇÃO ENXAGUE</b> - Solução de enxágue, livre de azida, p/ uso em analisadores hematológicos diferenciais <b>wiener lab. Counter 19/19 CP .5L.</b> (cloreto de sódio 5,0g/l, sulfato de sódio anidro 8,0g/l).	10	Unidade	WIENER LAB	R\$ 130,71	R\$ 1.307,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 513.030,69</b>	

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão

publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 01 de março de 2023.

Keyla Lacerda Braga  
CPF sob nº 838.751.903-00  
Órgão Gerenciador

Isaías Félix do Nascimento  
CPF/MF nº 274.441.803-00  
Sócio Administrador  
Fornecedor

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: bd9629dfe6c2e082c36775a380e79e8d

#### AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP**.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA;

**Processo Administrativo nº** 643/2022;

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Saúde;

**Amparo Legal:** Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

**Adjudicatários:**

**Razão Social:** Dicorel Distribuidora de Medicamentos Ltda

<b>CNPJ:</b> 19.086.670/0001-09
<b>Endereço:</b> R Dom Bosco, Nº 3201, Bairro SAMAPI, Cidade de Teresina - PI
<b>Representante legal:</b> Raphael Benvindo Tavares, CPF nº 017.862.263-76
<b>Valor global:</b> R\$ 27.592,50 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

<b>Razão Social:</b> NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA
<b>CNPJ:</b> 26.337.573/0001-07
<b>Endereço:</b> AVENIDA DOM SEVERINO, Nº 1643, LOJA 02/03, BAIRRO FÁTIMA, CIDADE DE TERESINA - PI
<b>Representante legal:</b> Isaías Félix do Nascimento, CPF nº 274.441.803-00
<b>Valor global:</b> R\$ 513.030,69 (quinhentos e treze mil, trinta reais e sessenta e nove centavos)

São João do Sóter - MA, em 09 de fevereiro de 2023.

Keylla Lacerda Braga

**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 75a9ae0dff861fedd34cd308a76b5d80

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

#### LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Lei Municipal nº 755, de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do

Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o órgão municipal que o Conselho Tutelar estiver vinculado para fins administrativos poderão sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo local, criação de novos conselhos tutelares neste município.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo definir a área de atuação do Conselho Tutelar deste município.

#### CAPÍTULO II

##### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

I – estrutura física;

II – recursos humanos de apoio;

III – meios de comunicação e informática;

IV – meios de transporte.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 7º. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 8:00 as 18:horas, nos dias úteis.

§ 2º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento de eventuais situações de urgência quando requisitados.

Art. 8º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede própria, telefone fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 10. Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

#### CAPÍTULO III

##### DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11. A remuneração do conselheiro tutelar é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo único. O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos deste município.

Art. 12. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade; e

V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município; IV - estar no pleno gozo dos direitos políticos;

V - possuir ensino médio completo;

VI - não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;

VII - não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

§ 1º A exigência prevista no inciso V deste artigo poderá ser suprimida nos casos em que o candidato comprovar ter atuado no mínimo 2 (dois) anos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, auferida mediante atestado emitido por órgão público nacional, estadual ou municipal, por organização da sociedade civil registrada nos conselhos dos direitos, por fóruns e redes, legalmente constituídos com atuação na área da criança e do adolescente.

§ 2º O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 14. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 16. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

I - realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;

II - transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa; III - transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;

IV - transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;

V - atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local,

VI - acompanhar visita assistida dos pais aos filhos; VII - realizar do trabalho de investigação policial; e VIII - realizar blitz em bares e boates.

Art. 18. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 19. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 20. O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas poderá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Art. 21. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 22. O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 23. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 24. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 25. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 26. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 28. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 29. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 30. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 31. Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretriz Orçamentária do município.

#### CAPÍTULO VI

##### DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 32. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

Art. 33. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

#### CAPÍTULO VII

##### DO ATENDIMENTO REALIZADO EM REGIME DE SOBREAVISO

Art. 34. O atendimento realizado por membro do Conselho Tutelar no período noturno nos dias úteis, nos finais de semana e feriados será na forma do regime de sobreaviso.

§ 1º Considera-se regime de sobreaviso a jornada de trabalho em que o membro do Conselho Tutelar permaneça de prontidão, por meio de telefone móvel, aguardando a qualquer momento o chamado para atender os casos de sua competência.

Art. 35. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 36. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente das três esferas federativas poderão definir, anualmente, percentual de recursos dos Fundos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 37. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.

Parágrafo único. Não constitui acúmulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidade associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso.

Art. 38. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 39. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO IX

#### DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 41. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 42. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 43. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 44. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

#### CAPÍTULO X

##### DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 45. As emissoras de rádio e de televisão deste município poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

Art. 46. É facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO XI

##### DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 48. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 49. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 50. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - a documentação exigida dos candidatos;

III - as regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos; IV - as sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 51. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

Art. 52. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 53. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 54. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar-se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 55. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes sociais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 56. O eleitor poderá votar em até 05 candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 57. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 58. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 59. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 60. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:

I - publicação oficial do edital para registro de candidaturas; II - afixação do edital em locais de amplo acesso ao público; III - ampla divulgação do edital;

Art. 61. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 62. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de

condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 63. Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 56 e 60 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 64. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 65. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

#### CAPÍTULO XII

##### DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 66. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

#### CAPÍTULO XIII

##### DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 67. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

IV - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e

V - falecimento.

Art. 68. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

#### CAPÍTULO XIV

##### DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 69. Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e

III - destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado;

Art. 70. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá ser apurada pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 71. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 72. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

#### CAPÍTULO XV

##### DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 73. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 74. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser procedida de processo administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 75. O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 76. O conselheiro tutelar deverá abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 77. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO XVI

##### DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 78. São deveres do conselheiro tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;

VII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

VIII - cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda;

IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;

- X - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;
- XII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XIII - identificar-se nas manifestações funcionais;
- XIV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

#### CAPÍTULO XVII

##### DOS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO CONSELHO TUTELAR

Art. 79. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

- I - exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;
- II - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;
- III - violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
- IV - recusar e omitir a prestar atendimento;
- V - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- VI - não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;

VII - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;

IX - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;

X - aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;

XI - utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.

§ 1º. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 80. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

#### CAPÍTULO XVIII

##### DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 81. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;
- III - algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

#### CAPÍTULO XIX

##### DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

Art. 82. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

§ 1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar não será remunerado.

§ 2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

#### TÍTULO II

##### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAPÍTULO I

##### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 83. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 84. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 08 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

- I - 04 representantes do poder público das áreas de políticas sociais, educação, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Poder Executivo; e



II - 04 representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

III - os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 86. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial deste município.

§ 3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 87. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 88. É vedado a reeleição de organização da sociedade civil para o mandato subsequente, conforme previsto no § 3º do artigo 78 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 89. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 90. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 91. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: I - elaborar seu regimento interno;

II - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

III - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

IV - controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V - assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VI - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;

VII - fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

VIII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;

IX - manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.

XI - inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;

XII - divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;

XIII - garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;

XIV - receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;

XV - levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

XVI - realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;

XVII - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;

XVIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XIX - solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XX - realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

XXI - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

XXII - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 92. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Diretoria Executiva;

IV - Comissões Temáticas; e  
V - Secretaria Executiva.

Art. 93. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 94. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 95. A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 96. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 02 conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 97. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 98. As atribuições de cada órgão previsto no artigo 92 desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:

I - representantes de conselhos de políticas públicas;

II - representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV - conselheiros tutelares no exercício da função;

V - especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente V - população em geral; e

VI - convidados.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 99. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 100. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:

I - faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;

II - apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;

III - praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

IV - sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa; V - deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

§ 1º O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### CAPÍTULO IV

#### DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 101. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 102. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 103. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

### TÍTULO III

#### FUNDO MUNICIPAL

##### CAPÍTULO I

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 104. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 105. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

I - ampla participação social;

II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente ;

III - transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - gestão pública democrática;

V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 106. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

II - promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III - aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

V - realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI - elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

VIII - convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

X - dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XI - emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XII - outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 107. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - as diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V - a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 108. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I - executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V - apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII - convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX - celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X - designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI - elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

XII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

#### CAPÍTULO II

##### DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 109. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

I - dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II - doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III - valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

IV - outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V - recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX - recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X - recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII - outros recursos que lhe forem destinados.

#### CAPÍTULO III

##### DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 110. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas: I - promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II - realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 111. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 112. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no

§2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 113. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 114. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

#### CAPÍTULO V

##### DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 115. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 116. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO VI

##### DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 117. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 118. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 119. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 1º. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 120. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 121. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 122. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município - em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 123. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 124. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 126. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 127. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 128. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 129. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 130. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 131. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes  
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: cf34c7c76995845bd1a65a42f9d7b23f

#### LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei Municipal nº 749, de 27 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção social às

Entidades Assistenciais e Educacionais, sem fins lucrativos, a título de subvenção social, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder subvenção social, mediante convênio, às entidades assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos do Município de São João dos Patos, abaixo discriminadas, com respectivos valores:

I - Centro Alternativo Solidário - CAS, valor total para o exercício de 2023 de R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 5.225,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais);

II - Casa da Experiência, valor total para o exercício de 2023 de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

III - Clube de Mães, valor total para o exercício de 2023 de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

IV - Associação Cultural Patoense, valor total para o exercício de 2023 de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

V - Instituto Cultural São João Batista - ICSJB, valor total para o exercício de 2023 de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 1º. Os valores estipulados nos incisos I, II, III, IV e V, deverão ser liberados mensalmente, no exercício de 2023, até o dia 15 do mês subsequente.

§ 2º. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira a que se refere este Artigo terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

§ 1º. A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção.

§ 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas trimestralmente dos valores recebidos, exceto no último trimestre, cujo prazo é até 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social garantir à correta aplicação dos recursos, e seu enquadramento, na forma da Legislação vigente, destinados as entidades enumeradas nesta Lei.

**Art. 3º** - Para receber os valores constantes da presente lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas na forma da legislação vigente.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei e definir os critérios para elaboração e execução do Termo de Convênio com as entidades.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.**

Alexandre Magno Pereira Gomes  
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 56fcd661340b0a35e83b6b38274b5e6c

## LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

### Lei Municipal nº 754, de 09 de março de 2023.

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - FMCSJP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVÉS DE SEUS

REPRESENTANTES APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art.1º- Fica criado no Município de SÃO JOÃO DOS PATOS o Fundo Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS - FMCSJP, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de São João dos Patos, nos termos da presente lei.

Parágrafo único - O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

V - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o fundo serão depositado em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS- FMCSJP”.

Art. 3º - Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura de São João dos Patos.

I - definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

Art. 4º - O Fundo Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura do Município.

§1º- A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município.

§2º- O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

§3º- A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de São João dos Patos, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art. 6º - Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura do Município, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 7º - O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 8º - Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida



social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Cultura de São João dos Patos será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º - Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem aprovação do Conselho Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS e após expressa autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura.

§2º - Anualmente o Secretário(a) Municipal de Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art. 10 - O Gestor será o(a) Secretário(a) Municipal da Cultura, juntamente com o(a) Secretário(a) de Finanças.

Art.11 - O Fundo Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

Parágrafo Único - A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art. 12 - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art. 13 - As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art. 14 - A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art.15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 4c64a047fd99f9a475aef96f8f9b0bdf*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação/cessão de direito de uso de software de gestão de tributos, com implantação, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN (Setor de Tributos) de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

- VENCEDOR: MEGASOFT INFORMÁTICA, CNPJ Nº 37.615.788/0001-50;

- VALOR: R\$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais).
- PERÍODO: de 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, AUTORIZO com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de março de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 8048e2b5c30db963ea4a744bc6df9c16*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2022**

### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 252/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

**CONTRATADA:** N MACEDO ANTUNES, CNPJ/MF sob nº 19.035.901/0001-47.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, para atender de imediato as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022.

**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.297,82 (quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa Atividade: 04.122.0052.2-003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E NORMELIA MACEDO ANTUNES (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA N MACEDO ANTUNES)

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 89abea461e74867a2fcbd3709fe95e60*

### PORTARIA Nº 020, DE 13 DE MARÇO DE 2023

### PORTARIA Nº 020, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **KAUÃ DANILO BORRALHO DE SOUZA**, portador do CPF nº 612.428.523-10 do cargo comissionado de Chefe de Setor de Comunicação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão**, em 13 de Março de 2023.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
Prefeito

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: bb3bee29076dafc4a132a71e43b43238*

**PORTARIA Nº 19-A, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 19-A, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR, a **PORTARIA Nº 010-A, DE 01 DE MARÇO DE 2023**, que EXONERA, **ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO**, portadora do CPF nº 825.583.883-04 do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição Ano XVII, nº 3058, 09 de Março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de janeiro de 2023.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
PREFEITO

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: ae31476f2f9e9c32c3312ceae73c9e97*

**PORTARIA Nº16, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº16, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR, a **PORTARIA Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2023**, que EXONERA, **PEDRINA RODRIGUES MELO**, portadora do CPF nº

571.894.713-91 do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição Ano XVII, nº 3058, 09 de Março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de janeiro de 2023.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
PREFEITO

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 8d9f6e62f6e44c7acf498a75bc9e2a22*

**PORTARIA Nº17, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº17, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR, a **PORTARIA Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2023**, que EXONERA, **SUELY DUTRA BARROS MOREIRA**, portadora do CPF nº 744.161.123-20 do cargo comissionado de Coordenadora da Educação Infantil, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição Ano XVII, nº 3058, 09 de Março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de janeiro de 2023.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
PREFEITO

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 7882f1c1751f89a4d15194901e589da9*

**PORTARIA Nº18, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº18, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR, a **PORTARIA Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2023**, que NOMEIA, **PEDRINA RODRIGUES MELO**, portadora do CPF nº 571.894.713-91 para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição Ano XVII, nº 3058, 09 de Março de 2023.



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de janeiro de 2023.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 4eb9f01dc3c16c4c7f4f7485d30fcdcb*

#### PORTARIA Nº19, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.

**PORTARIA Nº19, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR, a **PORTARIA Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023**, que NOMEIA, **SUELY DUTRA BARROS MOREIRA**, portadora do CPF nº 744.161.123-20 para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição Ano XVII, nº 3058, 09 de Março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de janeiro de 2023.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 3e99dceaf17883d2c6fd81198b2e1941*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-SRP/CPL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-SRP/CPL - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para o Município de Senador Alexandre Costa-MA, PASSANDO a Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 22/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, uma vez que há outra licitação na data anteriormente agendada. Senador Alexandre Costa -MA, 13 de março de 2023. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** - Pregoeiro

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA*  
*Código identificador: c101220ea6cf56426feb87b094513aa4*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 100/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 100/2023;** - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023; CONTRATANTE. Município de Senador La Rocque/MA, através do CNPJ. 01.598.970/0001-01. neste ato representado por sua SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER CONTRATADA: V S OLIVEIRA PRODUCOES MUSICAIS; CNPJ Nº 47.209.880/0001-74; OBJETO; Prestação de serviço do show artísticos de "Wanessa Oliver", com reconhecimento regional, dia 12 de Março de 2023, no evento da festa do Lava Pratos do Povo, a ser realizado na Cidade de Senador La Rocque - MA, com duração de 01:30hs; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2023; VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará após a prestação dos serviços e quitação do pagamento, condicionada sua eficácia à publicação; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.392.0473.2.051 Man. Das Atividades Carnavalescas; VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 03 de março de 2023. Francisquilha Menes da Silva Miranda - **Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 46a7d8ee4a2fbbb4d2a3b972f77218a5*

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 101/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 101/2023;** - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023; CONTRATANTE. Município de Senador La Rocque/MA, através do CNPJ. 01.598.970/0001-01. neste ato representado por sua SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER CONTRATADA: **WELLIGTON COSTA PASSOS**; C.P.F. nº 602.022.523-29; OBJETO; Prestação de serviço do Show Artísticos de "Welligton Tigrão", com reconhecimento regional, dia 12 de março 2023, no evento da festa do lava pratos do povo, a ser realizado na cidade de Senador La Rocque - MA, com duração de 02:00hs; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará após a prestação dos serviços e quitação do pagamento, condicionada sua eficácia à publicação; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.392.0473.2.051 Man. Das Atividades Carnavalescas; VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de março de 2023. Francisquilha Menes da Silva Miranda - **Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: af2f541a64439f1a3ddeeb54f8d66de4*

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 152/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 152/2022; - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022; CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, CNPJ nº 01.598.97010001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROCQUE - MA - CNPJ sob o nº 32.204.696/0001-64; OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO VISA ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA

DO CONTRATO ORIGINAL; de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 20/12/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2023; Senador La Rocque-MA, 20 de Dezembro de 2022. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenadora da Despesa.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 7f58eb9e43b1e1e769cca1c51a49e6da*

5.000,00 (Cinco Mil Reais), Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados, Senador La Rocque - MA, 02 de março de 2023. BARTOLOMEU GOMES ALVES - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: b17f32815e839d39652021923d91c4f1*

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023** - GABINETE DO PREFEITO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023; RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2023, para à Prestação de serviço do Show Artísticos de "Welligton Tigrão", com reconhecimento regional, dia 12 de março 2023, no evento da festa do lava pratos do povo, a ser realizado na cidade de Senador La Rocque - MA, com duração de 02:00hs. CONTRATADA: **WELLIGTON COSTA PASSOS**; C.P.F. nº 602.022.523-29; Valor Total R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados, Senador La Rocque - MA, 06 de março de 2023. BARTOLOMEU GOMES ALVES - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 9816e64db1cc438c3d1d74b6a0d4a2c7*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 3012/2023-FMS

REF.: Processo nº 3001/2022 SEMUS, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0505.0001/2022 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, Processo Administrativo nº 2103.010/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, - PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ/MF sob o nº 14.173.958/0001-99, e a empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.487.083/0001-92, com sede na R Frederico Leda Nº 1197, Jardim Valeria, Bacabal- MA - MA, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Serrano do Maranhão - MA - VALOR GLOBAL R\$ R\$ 3.935.866,49(três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde -10.301.0384.2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, - DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: RAMIRO JOSE SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 018.000.463-83 pela CONTRATANTE e Ronni Roberth Mamede Bezerra, CPF Nº: 471.111.513-72, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: fdcd07edce159747d2d89f194590d5c7*

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 292/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 292/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2022, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.01/2022; CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44. CONTRATADO; G C ALMEIDA EIRELI - CNPJ sob o nº 22.739.039/0001-68; OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias, Roupas Mortuárias e Serviços Funerários, de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social do município de Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO VISA ALTERAR AS CLÁUSULA Cláusula terceira - Do valor contratual; O valor inicial do contrato era de R\$ 53.849,89 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), o valor deste ADITIVO é de R\$ 13.462,47 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois e quarenta e sete centavos), fica alterado o valor total do contrato com acréscimo de 25% para R\$ 67.312,36 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Doze Reais e Trinta e Seis Centavos), de acordo com Art. 65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal 8.666/93, E Cláusula quinta - Da vigência; O prazo inicial do contrato era até 31/12/2022, fica prorrogado com o 1º ADITIVO o prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos do contrato por mais 12(doze) meses, até 31/12/2023 de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93; de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 20/12/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2023; Senador La Rocque-MA, 21 de Dezembro de 2022. Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: f9dc2b260e3702c5861fe5990d0fd33d*

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023** - GABINETE DO PREFEITO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023; RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023, para à Prestação de serviço do show artísticos de "Wanessa Oliver", com reconhecimento regional, dia 12 de Março de 2023, no evento da festa do Lava Pratos do Povo, a ser realizado na Cidade de Senador La Rocque - MA, com duração de 01:30hs. CONTRATADA: V S OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS; CNPJ Nº 47.209.880/0001-74; Valor Total R\$

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170113/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 06/02/2023**  
**ABERTURA: 09:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170113/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADORES DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023** e o Senhor: **Antonio Jose Ribeiro de Oliveira** portador do CPF: 722.267.573-68. RG Nº 0247148946 SSP-MA, representante da empresa: **ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE)**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 06.307.753/0001-20**, localizada na Rua Adonias Lucas Lacerda, Nº 455, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/MA - CEP: 65.860-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 013/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE)</b>	
CNPJ: <b>06.307.753/0001-20</b>	Inscrição Estadual: 122132793
Endereço: RUA ADONIAS LUCAS LACERDA, Nº 455, BAIRRO CENTRO, SUCUPIRA DO NORTE/MA - CEP: 65.860-000	Inscrição Municipal: 0074/17
Tel./Fax: (99) 9193-6903	EMAIL: ***

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	MARCAS	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Óleo 5W30, Flex, 1 Litro	1.000	Mobil	Litros	R\$ 52,50	R\$ 52.500,00
2	Óleo 5W30, Diesel 1 Litro	1.000	Mobil	Litros	R\$ 71,50	R\$ 71.500,00
3	Óleo 15W40, Flex 1 Litro	500	Mobil	Litros	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
4	Óleo Hidraulico ATF 1 Litro	500	Lubrax	Litros	R\$ 43,50	R\$ 21.750,00
5	Óleo 20W50, Gasolina, 1 Litro	500	Lubrax	Litros	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
6	Óleo 20W50, 4 Tempos, para Motocicleta, 1 Litro	500	Lubrax	Litros	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
7	Óleo de Freio DOT3, 500 ML	300	Bosch	Litros	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
8	Óleo de Freio DOT4, 500 ML	300	Bosch	Litros	R\$ 28,75	R\$ 8.625,00
9	Balde de Graxa, 10 KG	100	Marfak	Unidades	R\$ 669,50	R\$ 66.950,00
10	Balde de Óleo 90, 20 Litros	100	Mobil	Unidades	R\$ 605,00	R\$ 60.500,00
11	Balde de Óleo 80, 20 Litros	100	Lubrax	Unidades	R\$ 740,00	R\$ 74.000,00
12	Balde de Óleo 140, 20 Litros	100	Mobil	Unidades	R\$ 670,00	R\$ 67.000,00
13	Balde de Óleo 68, 20 Litros	300	Lubrax	Unidades	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
14	Balde de Óleo 15W40, Diesel, 20 Litros	400	Lubrax	Unidades	R\$ 445,00	R\$ 178.000,00
15	Aditivo para Radiador, 1 Litro	1.000	4WD	Unidades	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 862.772,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta

do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 16 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

**Ananda de Oliveira Almeida**  
Secretária Municipal De Saúde.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**João Rocha dos Santos**  
Secretário Municipal De Administração.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
**Silvana Alves de Araujo Lima**  
Secretária Municipal De Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ivon-Carla Rego dos Santos**  
Secretária Municipal De Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE)**  
CNPJ 06.307.753/0001-20  
Representante: Antonio Jose Ribeiro de Oliveira  
CPF: 722.267.573-68. RG Nº 0247148946 SSP-MA  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: c01266214e1550487a6e41307d4a92ca

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de Material Desportivo em Geral, para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2023. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151 SESP-MA CPF Nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 252.430,53 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 7a0e5db2327a52c93091c6538820fc23

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**

**FORNECIMENTO Nº 1.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2023. **CONTRATADO:** ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE), CPNJ sob o Nº 06.307.753/0001-20, RUA ADONIAS LUCAS LACERDA, Nº 455, CEP Nº 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** Antonio Jose Ribeiro de Oliveira, portador do CPF nº 722.267.573-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 187.152,90 (Cento e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: a32e4a300269ceace28e00f0134cf607

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**

013/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2023. **CONTRATADO:** ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE), CPNJ sob o Nº 06.307.753/0001-20, RUA ADONIAS LUCAS LACERDA, Nº 455, CEP Nº 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** Antonio Jose Ribeiro de Oliveira, portador do CPF nº 722.267.573-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 187.152,90 (Cento e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: d3e3b8766b01b9a4406169fd97a1c50b*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2023. **CONTRATADO:** ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE), CPNJ sob o Nº 06.307.753/0001-20, RUA ADONIAS LUCAS LACERDA, Nº 455, CEP Nº 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** Antonio Jose Ribeiro de Oliveira, portador do CPF nº 722.267.573-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.975,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 3de94d707ad9fed8f2c4a8b43c57f31d*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2023. **CONTRATADO:** ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE), CPNJ sob o Nº 06.307.753/0001-20, RUA ADONIAS LUCAS LACERDA, Nº 455, CEP Nº 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** Antonio Jose Ribeiro de Oliveira, portador do CPF nº 722.267.573-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.975,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -

Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: feb143408e2bd9261c3d571b83fba232*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**PORTARIA Nº 99 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre retificação da Portaria N.º 100, de 07 de junho de 2022 (Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso de Tutóia, para o Biênio 2021 - 2023) - ERRATA - e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta retificação, **ERRATA, à PORTARIA n.º 100, de 07 de junho de 2022**, considerando a necessidade de efetivar correções nos parâmetros que fundamentaram o expediente originário, bem como denominação de entidade com representação no Conselho Municipal do Idoso de Tutóia - MA, e, assim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Passa a epígrafe da Portaria n. 100, de 07 de junho de 2022, a ter vigência com a seguinte redação:**

**“O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, considerando os termos da Lei Federal n. 8.8842 de 4 de janeiro de 1994, em consonância com a Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 e a Lei Municipal n. 305, de 6 de abril de 2022, (...)

Art. 2º. Os itens 2.2 e 2.3, ambos do art. 1º da Portaria n. 100, de 07 de junho de 2022, passam a ter vigência com a seguinte redação:

I - onde se lê: 2.2 Associação dos Quilombolas do Povoado Itaperinha, LEIA-SE:

**“2.2. Igreja Católica. (...)”**

II - onde se lê: 2.3 Associação Comunitária dos Lavadores da Gleba Belágua, LEIA-SE:

**“2.3. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tutóia - MA (STTR).”**

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 09 de março de 2023.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 62b04930b65b59f2d0c256b1c5525d79*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**



#### **AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 10h00min (dez horas) do dia 30 de março de 2023 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS no Município de Viana/MA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). O edital completo também está à disposição dos interessados GRATUITAMENTE no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianacpl@gmail.com](mailto:vianacpl@gmail.com). Viana/ MA, 10 de março de 2023.

#### **KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**

Presidente da CPL  
Portaria nº 330/2022

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 192b3c7f6ff9899a80efd2b7409211b5*

#### **PORTARIA Nº 0479, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

#### **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR CLÁUDIO LISBOA ABREU DO CARGO EFETIVO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **CLAUDIO LISBOA ABREU**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 003.080.203-24, do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

#### **CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 49c8ce28f8f28255cd119b19e9b221e8*

#### **PORTARIA Nº 0480, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE À SERVIDORA CREUSIRENE MENDONÇA LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei

Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **CREUSIRENE MENDONÇA LOBATO**, Professora, Matrícula nº 454-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 040190322010-9-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 432.324.853-91, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 01 de março de 2023 e término no dia 30 de maio de 2023, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 03 de março de 2003 e findou no dia 01 de março de 2008.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

#### **CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 07feeabe8bc872ca07b3e2b3c67132d*

#### **PORTARIA Nº 0481, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

#### **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR CARLOS MAGNO SILVA FRANCO PARA RETORNAR AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. AUTORIZAR** ao servidor **CARLOS MAGNO SILVA FRANCO**, Matrícula nº 4106-3, a retornar ao exercício das atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.

#### **CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: adadbe9888fcabab2c0b4db8d4a08230*

#### **PORTARIA Nº 0485, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE À SERVIDORA ILDENIR CASTRO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **ILDENIR CASTRO BORGES**, Professora, Matrícula nº 461-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000051383596-2-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 418.477.503-97, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 13 de Março de 2023 e término no dia 12 de junho de 2023, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 01 de março de 1998 e findou no dia 01 de março de 2003.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 38a4f97c376a50e669788ec95cd31f0a*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)